



GESTORUM



Relatório da Avaliação Atuarial

Exercício 2022

Montenegro/RS

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

MONTENEGRO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAP

Perfil Atuarial II

Data Focal da Avaliação Atuarial: 31/12/2021

Nota Técnica Atuarial - 2022.000250.1

Atuário Responsável: Joel Fraga da Silva

MIBA 1090

Versão: 01

30/12/2021

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de MONTENEGRO, na data focal em 31/12/2021, considerando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo Ente Federativo.

A Avaliação Atuarial tem por objetivo principal dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas constantes na Nota Técnica Atuarial - NTA. Já a base cadastral foi fornecida pelo Ente, contendo as informações necessárias dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS e a sua veracidade é de exclusiva responsabilidade deste. Esta base foi analisada quanto a qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para que a mesma represente mais fidedignamente a realidade de cada segurado, conforme se expõe no item 6 desse relatório.

O RPPS possuía, na data da Avaliação, um grupo composto de 1.912 segurados ativos, aposentados e pensionistas. O somatório dos ativos garantidores, bens e direitos destinados a cobertura dos benefícios dos segurados pelo Regime totalizava um montante de R\$ 366.781.746,14. Já os benefícios atualmente garantidos pelo RPPS são: aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, compulsória, especial de professor, invalidez e pensão por morte.

Considerando os benefícios assegurados, o plano de custeio vigente, a metodologia de cálculo e demais variáveis, a Avaliação Atuarial apurou um Resultado Atuarial deficitário no valor de R\$ 278.841.552,18, o qual deverá ser amortizado pelo Ente Federativo, através do custeio suplementar (especial) na forma de aportes, conforme Tabela 22 deste Relatório, durante os próximos 33 anos. Para o custo normal foram utilizadas as alíquotas de custeio de 17,33% para o Ente, já incluída a taxa de administração e 14,00% para os segurados, conforme ordenamento jurídico, também incidentes sobre a mesma folha de contribuição.

Cumprir informar que a presente Avaliação Atuarial foi elaborada levando em consideração os mais usuais preceitos técnicos e atuariais aplicáveis à matéria, bem como a legislação previdenciária e correlata vigente na respectiva data-base de cálculo (31 de dezembro de 2021).

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	BASE NORMATIVA	5
2.1	NORMAS GERAIS	5
2.2	NORMAS DO ENTE FEDERATIVO.....	6
3	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	6
3.1	DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS.....	6
3.2	CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	7
4	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO.....	11
4.1	DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS.....	11
4.2	DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS	11
4.3	RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO	12
5	HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	12
5.1	TÁBUAS BIOMÉTRICAS.....	13
5.2	ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS	13
5.3	ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS.....	13
5.4	TAXA DE JUROS ATUARIAL	14
5.5	ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	14
5.6	COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	15
5.7	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES	15
5.8	DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES	15
6	ANÁLISE DA BASE CADASTRAL.....	16
6.1	DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO.....	16
6.2	SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	17
6.3	ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	17
6.4	PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL	17
6.5	RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL	18
7	RESULTADO ATUARIAL.....	19
7.1	BALANÇO ATUARIAL.....	19
7.2	ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER.....	20
7.3	PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	21
7.4	PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS.....	21
7.5	PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	22
7.6	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)	22
7.7	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR).....	22
7.8	RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	22
7.9	VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS.....	23
8	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO.....	23
8.1	VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	23

8.2	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI.....	23
8.3	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO	24
8.4	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO	24
8.5	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI	25
9	EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL	25
9.1	PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL.....	25
9.2	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT	26
10	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	36
10.1	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	37
10.2	ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	37
10.3	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO	37
11	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	37
12	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	39
13	PARECER ATUARIAL	39
14	ANEXOS.....	40

1

INTRODUÇÃO

A Avaliação Atuarial é o estudo técnico que dimensiona o valor das reservas matemáticas, das receitas e despesas previdenciárias atuais e futuras, levando em consideração premissas financeiras, demográficas e biométricas. Dessa forma mostra a situação financeira e atuarial de uma instituição previdenciária em valor presente no longo prazo, numa determinada data focal.

A exigência de realização de estudo técnico atuarial, com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios, visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

Esta Consultoria Técnica Atuarial foi contratada para realizar a Avaliação Atuarial do exercício 2022, tendo por base o cadastro dos servidores posicionado em 30/12/2021 e legislação vigente, onde passa a apresentar, neste relatório, os resultados referentes ao município de MONTENEGRO.

Sem perder o foco nas exigências dispostas no preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, este relatório apresentará o que segue:

- i) As Reservas Matemáticas do RPPS, de benefícios a conceder e concedidos, que dimensionam o passivo atuarial posicionado na data focal 31/12/2021;
- ii) As Provisões Matemáticas, como também são chamadas as Reservas, para serem registradas tempestivamente nas demonstrações contábeis do Ente, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao Setor Público;
- iii) O plano de custeio suficiente e necessário para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- iv) O Parecer Atuarial conclusivo, de acordo com os resultados encontrados, com a finalidade de informar e orientar o Gestor Público, o Gestor do RPPS, os Conselheiros e Segurados, a respeito dos compromissos e obrigações fundamentais à boa gestão da Previdência Própria do município de MONTENEGRO.

2

BASE NORMATIVA

Apresentam-se, neste capítulo, a legislação utilizada na elaboração da Avaliação Atuarial, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

2.1 NORMAS GERAIS

O estudo técnico do RPPS do município de MONTENEGRO, que é o regime previdenciário destinado aos servidores públicos com vínculo ao respectivo Estatuto do Servidor Público, tem o propósito de verificar o cumprimento e a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial estabelecido no art. 40 da Constituição Federal (CF).

Esta Avaliação Atuarial foi realizada com base nas normas gerais de contabilidade e atuária, estabelecidas pelo órgão responsável pela orientação, supervisão e o acompanhamento dos RPPS. No que se refere à CF, este trabalho contempla a observância aos dispositivos a seguir transcritos:

“Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o Art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

.....

Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.”

.....

“Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos

tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.”

Também contempla o disposto na Lei nº 9.717/98 e nas Portarias do MPS nº 402/08 e 464/18, que estabelecem as normas para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo. Também são considerados como tal, o servidor estável abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público.

2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O município de MONTENEGRO, além de seguir as leis federais existentes, possui legislação própria, onde especifica o funcionamento da Unidade Gestora, define os benefícios assegurados, as alíquotas de contribuição, a taxa de administração e as demais regras necessárias ao bom funcionamento do RPPS.

3

PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O RPPS de MONTENEGRO tem seu plano estruturado na modalidade de benefício definido, visto que o segurado ao ingressar no serviço público, já sabe qual será a sua progressão na carreira e que terá a garantia constitucional de receber um benefício na aposentadoria com base nisso. Desta forma, o valor do benefício pode ser previamente mensurado. Estes benefícios, por sua vez, são financiados pelos segurados ativos, aposentados, pensionistas e pelo Ente Público, em conformidade ao que estabelece a normativa federal e a legislação municipal.

3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

De acordo com a Legislação vigente no Município, os seguintes benefícios são garantidos pelo RPPS:

I – Para os servidores:

- i) aposentadoria por invalidez;
- ii) aposentadoria compulsória;
- iii) aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

II – Para os dependentes:

- i) pensão por morte.

3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

A concessão das aposentadorias e pensões está condicionada à legislação vigente no Município, que segue o estabelecida na Constituição Federal, em especial no art. 40, incluindo todas as modificações trazidas pelas Emendas Constitucionais, as quais serviram de parâmetro para simular o momento do benefício a ser concedido. Tomando-se por base o momento da concessão do benefício, a partir da simulação da concessão do mesmo, em conjunto com as premissas apresentadas neste relatório, calculou-se, com grande grau de confiança, os compromissos futuros do RPPS (reservas matemáticas) e o respectivo plano de custeio necessário para o seu financiamento.

3.2.1 Aposentadoria por invalidez

O benefício de aposentadoria por invalidez está disposto no inciso I, § 1º, art. 40 da CF e não está suscetível a nenhuma modificação na legislação do ente federativo. É um benefício de caráter obrigatório e tem como condição para sua concessão o laudo médico pericial conclusivo, que irá indicar a gravidade da lesão ou doença e, a partir desse pressuposto, a determinação se o valor será integral ou proporcional.

O segurado terá direito ao benefício enquanto permanecer na condição de inválido para a atividade laborativa. O valor do benefício de aposentadoria por invalidez será calculado pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição, desde julho de 1994. A regra geral é que o benefício será proporcional ao tempo de contribuição, exceto se a invalidez for decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, onde o servidor fará jus à integralidade da média.

3.2.2 Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, idade e compulsória

A aposentadoria por idade e tempo de contribuição é concedida quando

o servidor alcançar a idade e tempo de contribuição mínimas estabelecidas pela Constituição Federal, cujo valor do benefício poderá ser integral e com reajuste pela paridade, ou pela média com reajuste pela inflação. Já a aposentadoria por idade é concedida quando o servidor atingir a idade mínima, desde que com mínimo de 10 anos de serviço público, proporcional ao tempo de contribuição. Em relação a aposentadoria compulsória, ela se dá ao atingir a idade de 75 anos e independe da vontade do servidor, sendo o provento proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe o inciso II, § 1º, art. 40 da CF e reajustado na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (inflação).

Nas Tabelas 1 e 2 estão todos os critérios e condições de exigibilidade dos benefícios vigentes, separados em quadro geral (Tabela 1) e quadro magistério (Tabela 2).

O benefício integral corresponde à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo e a paridade significa que a revisão dos benefícios se dará na mesma proporção e mesma data que ocorrer a dos servidores em atividade ou quando houver qualquer modificação (reclassificação, reforma, reenquadramento). Já os benefícios concedidos com base na média, corresponderão a média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição desde julho de 1994, limitado ao último salário do cargo, o que for menor.

3.2.3 Pensão por morte

Este benefício é concedido aos dependentes do servidor falecido, seja na condição de ativo ou inativo. O valor do benefício de pensão será igual ao valor da aposentadoria a que o servidor público ativo teria direito, ou que recebia na condição de aposentado.

Serão calculadas e reajustadas de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos estabelecidos para a concessão desses benefícios.

Para receber a pensão, os dependentes devem se enquadrar em uma das seguintes classes: filhos menores de 21 anos ou inválidos, cônjuge ou companheiro(a), pais e irmãos menores de 21 anos ou inválidos desde que sob dependência econômica.

Tabela 1 - Regras para Aposentadoria Quadro Geral

REGRA	APOSENTADORIA	IDADE (ANOS)	TEMPO CONTR. (ANOS)	PEDÁGIO ¹	TEMPO SERV. PÚBLICO	TEMPO DE CARREIRA	TEMPO NO CARGO	INGRESSO	CUMPRIMENTO REQUISITOS	PROVENTO	REAJUSTE		
Direito Adquirido	Voluntária (art.8º, EC 20)	53 homem	35 homem	20%			5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Integral	Paridade		
		48 mulher	30 mulher										
	Voluntária (§ 1º, art.8º, EC 20)	53 homem	30 homem	40%					5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Proporcional	Paridade
		48 mulher	25 mulher										
	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	60 homem	35 homem				10		5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Integral	Paridade
		55 mulher	30 mulher										
Por idade (b,III, § 1º, art.40, CF)	65 homem			10		5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade			
	60 mulher												
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem	35 homem	20%			5	Até 16/12/98	Vigência da EC 41/03	Média e Reduzida ³	Índice		
		48 mulher	30 mulher										
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC ² = 95 anos homem; Id + TC = 85 anos mulher					25	15	5	Até 16/12/98	Vigência da EC 47/05	Integral	Paridade
Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem	35 homem		20	10	5	Até 31/12/03	Vigência da EC 41/03	Integral	Paridade			
	55 mulher	30 mulher											
Permanente	Voluntária (a, III, §1º, art. 40, CF)	60 homem	35 homem		10		5	A partir 01/01/04		Média	Índice		
		55 mulher	30 mulher										
	Por idade (b, III, §1º, art. 40, CF)	65 homem					10		5	A partir 01/01/04		Média e Proporcional	Índice
		60 mulher											

1. Pedágio é período adicional de contribuição, equivalente aos percentuais especificados acima, que o servidor terá que cumprir ao que faltaria para atingir o limite de tempo de contribuição exigido, na data de publicação da EC/20 para completar os requisitos da aposentadoria.

2. Tempo de Contribuição – TC mínimo de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres.

3. Provento reduzido para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos para aposentadoria voluntária na proporção de 3,5% e 5% para aqueles que completarem as exigências para aposentadoria até 31/12/2005 e até 01/01/2006, respectivamente.

Tabela 2 - Regras para Aposentadoria Quadro Magistério

REGRA	APOSENTADORIA	IDADE (ANOS)	TEMPO CONTR. (ANOS)	BÔNUS ¹	TEMPO SERV. PÚBLICO	TEMPO DE CARREIRA	TEMPO NO CARGO	INGRESSO	CUMPRIMENTO REQUISITOS	PROVENTO	REAJUSTE		
Direito Adquirido	Voluntária (art.8º, EC 20)	53 homem	35 homem	17% H			5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Integral	Paridade		
		48 mulher	30 mulher	20% M									
	Voluntária (§ 1º, art.8º, EC 20)	53 homem	30 homem	17% H					5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Proporcional	Paridade
		48 mulher	25 mulher	20% M									
	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	55 homem	30 homem				10		5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Integral	Paridade
		50 mulher	25 mulher										
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem	35 homem	17% H			5	Até 16/12/98	vigência da EC 41/03	Média e Reduzida	Índice		
		48 mulher	30 mulher	20% M									
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem	30 homem				20	10	5	Até 31/12/03	vigência da EC 41/03	Integral	Paridade
		50 mulher	25 mulher										
Permanente	Voluntária (a, III, §1º, art. 40, CF)	55 homem	30 homem		10		5	A partir 01/01/04		Média	Índice		
		50 mulher	25 mulher										

1. Bônus é o acréscimo de 17%, se homem e 20%, se mulher ao tempo de serviço exercido até 16/12/1998, antes do cálculo do pedágio e desde que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério.

4

REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Nos itens abaixo estão os principais regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados em uma Avaliação Atuarial, cujo plano é da modalidade Benefício Definido (BD).

4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Regime Financeiro de Capitalização (CAP): Este regime tem como característica a constituição de reservas técnicas, através das contribuições determinadas, suficientes e necessárias para financiar, durante a fase laborativa, a aposentadoria do segurado.

Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC): Nessa modalidade, as receitas arrecadadas em um período determinado, devem ser suficientes para cobrir a despesa gerada no mesmo período e até o seu fim.

Regime Financeiro de Repartição Simples (RS): No regime de Repartição Simples o funcionamento é como um regime de caixa, ou seja, na medida que a despesa ocorre, ela deve ser paga no mesmo instante, portanto, não há formação de reserva.

Não há benefícios previdenciários com esta modalidade nessa Avaliação Atuarial.

4.2 DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Os regimes financeiros são métodos de financiamento utilizados para estabelecer o custeio das obrigações assumidas pelo RPPS. Para o regime de capitalização o método utilizado, nesta Avaliação Atuarial, para apuração do passivo atuarial e custos do plano é o de Idade Normal de Entrada (INE).

O INE pressupõe que o benefício projetado é financiado de maneira que seja produzido um custo anual nivelado entre a idade de entrada do participante e a idade de aposentadoria. Para esse método, as variações na idade média atual geram impacto desprezível no Custo Normal do benefício de aposentadoria, realizado de forma individualizada. Quando o método de financiamento é o INE, o custo de aposentadoria tende a ser constante.

Para qualquer metodologia de cálculo, o envelhecimento do grupo de servidores ativos implica em aumento nos valores de reservas de benefícios a conceder. Tal fato ocorre, em razão de que a reserva financeira, calculada para pagamento dos benefícios previdenciários futuros, é financiada entre a idade de ingresso no RPPS (ou ingresso em outro regime de previdência, quando informado) e a concessão do benefício ao segurado (aposentadoria).

4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Na Tabela 3 consta a descrição dos regimes financeiros e métodos por benefício sob responsabilidade do RPPS.

Tabela 3 - Resumo dos Regimes e Métodos de Financiamento dos benefícios

BENEFÍCIOS	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO FINANCEIRO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, IDADE E COMPULSÓRIA	CAP	INE
REVERSÃO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA	CAP	INE
REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	CAP	INE
APONTADORIA POR INVALIDEZ	CAP	INE
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	RCC	INE
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO VÁLIDO	CAP	INE
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO INVÁLIDO	CAP	INE

Onde:

- ✓ CAP: Capitalização
- ✓ RCC: Repartição de Capitais de Cobertura
- ✓ INE: Idade Normal de Entrada

5

HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

As hipóteses atuariais constituem as bases técnicas da avaliação atuarial de um plano de benefícios, representando um conjunto de estimativas de natureza demográfica, biométrica, econômica e financeira que, durante o período futuro considerado na avaliação do plano, espera-se que se realizem com bom nível de segurança.

As hipóteses e premissas atuariais estão dispostas nos artigos 15 a 20 da Portaria MPS nº 464/2018, abrangendo o relatório das hipóteses atuariais, que devem possuir resultados dos estudos técnicos de aderência a serem estruturados conforme Instrução Normativa 09/2018.

Para o regime previdenciário de MONTENEGRO, verificou-se que as hipóteses atuariais mais adequadas às características do plano de benefícios, da sua massa de participantes, assistidos e beneficiários, ao ambiente econômico e à legislação vigente, são as seguintes:

5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS

As Tábuas utilizadas neste estudo, para a respectiva massa de segurado são as seguintes:

Tabela 4 - Tábuas biométricas aderentes ao plano previdenciário

PREMISSAS	UTILIZADA
TÁBUA DE MORTALIDADE DE VÁLIDO - FASE LABORATIVA	IBGE 2020 HOMENS / MULHERES
TÁBUA DE MORTALIDADE DE VÁLIDO - FASE PÓS LABORATIVA	IBGE 2020 HOMENS / MULHERES
TÁBUA DE MORTALIDADE DE INVÁLIDO	IBGE 2020 HOMENS / MULHERES
TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ	ÁLVARO VINDAS
TÁBUA DE MORBIDEZ	NÃO CONSIDERADA

5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Nesse item será abordada a alteração do perfil da massa de segurados, seja por rotatividade, seja por reposição, oriundas das exonerações, falecimentos e aposentadorias.

Onde:

- a) **Rotatividade:** Não se aplica.
- b) **Expectativa de reposição de segurados ativos:** 1:1

5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

A taxa real de crescimento é uma premissa fundamental para obtenção de uma avaliação atuarial consistente. Refere-se à taxa com que os salários, em média, crescerão ao longo do tempo de permanência do servidor no RPPS. A inflação acumulada, assim como os aumentos por mérito, está intimamente relacionada com a evolução salarial.

a) **Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade:** 1,00%

b) **Taxa real do crescimento dos proventos:** 0,00%

5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros atuarial deve ser definida tendo por base a pontuação da duração do passivo ou a estabelecida na Política de Investimentos (PI) do RPPS (a que for menor). No caso do RPPS de MONTENEGRO a duração está estabelecida em **24,67** (em anos), cuja taxa de juros com equivalência mais próxima é **4,88%** ao ano. Portanto, este valor foi definido por ser o menor percentual entre o permitido na Portaria nº 6.132/2021 da SPREV e o determinado na PI.

5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

a) **Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário:** Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos. (§ 1º, artigo 28 da Portaria nº 464/2018).

b) **Idade estimada de entrada em aposentadoria programada:** A idade estimada de entrada em aposentadoria programada foi baseada nas regras de aposentadoria vigentes, para o grupo de servidores, separados por professores e não professores e por sexo. Para àqueles que foram nomeados após a Emenda Constitucional nº 41/2003, utilizou-se a média histórica dos inativos, acrescida da metade do tempo faltante para atingir as condições de elegibilidade previstas na EC nº 103/2019, conforme Tabela 5:

Tabela 5 - Idade estimada de entrada em aposentaria por sexo e categoria

SEXO	CATEGORIA	IDADE APOSENTADORIA PROGRAMADA
FEM.	Professor	53
	Não professor	58
MAS.	Professor	57
	Não professor	62

5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

A composição familiar impacta diretamente no cálculo do valor das pensões. Essa premissa pode ser definida de acordo com a realidade dos segurados, em função dos dados cadastrais recebidos por essa consultoria, caso esteja disponível e possua qualidade satisfatória. Caso contrário, pode-se utilizar uma composição familiar teórica padronizada em função da idade e sexo, definida e aplicada através de uma tábua biométrica intitulada Hx.

Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular “x” e cônjuge “y”, considera-se que para titular masculino, $y = x - 3$ e para o titular feminino, $y = x + 3$.

5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES

A Compensação Previdenciária - COMPREV é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e, também, entre os RPPS. Os Municípios, ao instituir o RPPS, geram o direito de se compensar financeiramente com o RGPS e outros RPPS. Isso porque seus servidores, anteriormente à instituição do RPPS, eram segurados do RGPS e/ou trabalhavam na iniciativa privada, portanto, contribuíram por algum tempo àquele regime, conhecido como Compensação a receber.

Do mesmo modo, ocorre o movimento contrário, em que o servidor sai do RPPS e vai para a iniciativa privada (RGPS) ou outro RPPS, então o Regime Próprio passa a ser devedor, gerando o Compensação a Pagar.

5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

- a) **Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos:** A metodologia encontra-se descrita na Nota Técnica Atuarial.
- b) **Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração:** Benefício a conceder com base na última remuneração para servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, aos demais o benefício é calculado com base na média das remunerações.
- c) **Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS:**
Não se aplica.

6

ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Os dados dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS de MONTENEGRO foram fornecidos pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme descrito nos capítulos a seguir.

6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

A base cadastral fornecida pelo RPPS de MONTENEGRO, estava posicionada em 30/12/2021. Foram realizadas validações das informações que indicaram a necessidade de correção para possibilitar a realização da avaliação. Após correção e reenvio dos novos dados, a avaliação pode ser realizada.

A Tabela 6 apresenta as estatísticas elaboradas a partir das bases de dados recebidas, separadas por sexo e grupo previdenciário, em relação a massa de segurados, que totalizaram 1.912 vidas.

Os segurados do RPPS estavam distribuídos da seguinte forma:

Tabela 6 – Estatísticas da População Coberta

POPULAÇÃO COBERTA	DESCRIÇÃO	MASCULINO	FEMININO	GERAL
ATIVOS	QUANTIDADE	291	1.001	1.292
	REMUNERAÇÃO MÉDIA	4.911,40	3.963,61	4.177,08
	IDADE MÉDIA (ANOS)	45	43	43
INATIVOS	QUANTIDADE	123	411	534
	REMUNERAÇÃO MÉDIA	5.471,42	4.363,27	4.618,52
	IDADE MÉDIA (ANOS)	66	62	63
PENSIONISTAS	QUANTIDADE	22	64	86
	REMUNERAÇÃO MÉDIA	2.749,81	2.843,38	2.819,45
	IDADE MÉDIA (ANOS)	55,91	52,55	53

Tabela 7 - Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas

ATIVOS	APOSENTADOS E PENSIONISTAS	PROPORÇÃO ATIVOS/APOSENTADOS E PENSIONISTAS
67,57%	32,43%	2,08

Ao se analisar os dados das Tabelas 6 e 7, observa-se que os ativos representam 67,57% do grupo total, enquanto os inativos e pensionistas representam 32,43%. Quando se analisa a proporção de ativos por aposentados e pensionistas, que influenciará diretamente no equilíbrio financeiro e atuarial, constata-se que é de 2,08 para cada 1, respectivamente.

6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Com base nos dados fornecidos no cadastro, é informada a quantidade, se existente, de servidores afastados e/ou cedidos para outros entes federativos, conforme a seguir:

- a) **Servidores afastados:** 4
- b) **Servidores cedidos:** 0

6.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Conforme foi informado pelo Ente, a última atualização cadastral dos segurados foi realizada em 30/12/2021, deste modo a base cadastral está atualizada; ampla, pois abrange toda a massa de segurados do RPPS e consistente; sendo assim, a mesma possui grau satisfatório de confiabilidade para se alcançar os objetivos do presente estudo atuarial.

6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

A Tabela 8 informa quais foram as premissas adotadas e os critérios de ajuste utilizados na base de dados cadastrais.

Tabela 8 - Premissas adotadas na base cadastral

GRUPO	DESCRIÇÃO	PREMISSAS UTILIZADAS
ATIVOS	Identificação do Segurado Ativo	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Ingresso no ENTE	
	Identificação de cargo atual	
	Base de Cálculo	
	Tempo de Contribuição para o RGPS	(2)
	Tempo de Contribuição para outros RPPS	(3)
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
	Número de Dependentes	
	Identificação do Aposentado	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)

APOSENTADOS	Data de Nascimento do Dependente mais novo	
	Valor do Benefício	
	Condição do aposentado	
	Tempo de contribuição para o RPPS	
	Tempo de contribuição para outros Regimes	
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	
	Número de Dependentes	
	Identificação do Pensionista	
	Número de Pensionista	
	Sexo do Pensionista	
PENSIONISTAS	Data de Nascimento	
	Valor do Benefício	
	Condição do Pensionista	
	Duração do Benefício	

- (1) Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular “x” e cônjuge “y”, considera-se que para titular masculino, $y = x - 3$ e para o titular feminino, $y = x + 3$.
- (2) Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos, conforme § 1º, artigo 28 da Portaria nº 464/2018.
- (3) Não foi considerado tempo de contribuição para outro RPPS.

6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Tendo em vista a composição da base cadastral fornecida para este estudo e sua qualidade em relação a atualização, amplitude, consistência recomenda-se que seja realizado recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais sempre atualizados. Tal recadastramento terá como principal objetivo adequar toda a base de dados às demandas das próximas Avaliações Atuariais.

Destaca-se também a necessidade do recadastramento periódico para que se mantenham os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

O mencionado recadastramento deve contemplar, dentre os demais dados cadastrais do servidor, todo o histórico profissional do mesmo, como

data de admissão do segurado aos regimes previdenciários de origem (RGPS ou outros RPPS) e ao regime instituidor (atual RPPS); tempo de serviço dedicado aos regimes de origem e ao regime instituidor; tempo de serviço público; valor da remuneração do segurado na data da avaliação, e se possível, a remuneração do mesmo quando contribuinte para outros regimes previdenciários.

Devido às regras de elegibilidade previstas na Constituição Federal e legislação municipal de MONTENEGRO quanto às idades e tempo de contribuição, o cálculo atuarial está totalmente embasado em tais informações cadastrais. Qualquer estimativa em relação ao tempo de contribuição e à idade de aposentadoria pode acarretar em grandes distorções em relação à realidade.

Vale ressaltar também que a Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, estabelece limites quanto às estimativas do Valor da Compensação Previdenciária a Receber quando a base de dados apresentar inconsistências ou estiver incompleta.

7

RESULTADO ATUARIAL

A partir da definição e aplicação das Premissas e Diretrizes Atuariais apresentadas no item 2, da aplicação das fórmulas matemáticas constantes na Nota Técnica Atuarial deste RPPS, sobre a base cadastral, passou-se a mensurar as Reservas Matemáticas que representam, na sua totalidade, o passivo atuarial do RPPS. Este passivo, quando confrontado com os ativos do Plano – que são as reservas financeiras, bens e direitos – resultarão em superávit, déficit ou equilíbrio do Plano Previdenciário em estudo.

7.1 BALANÇO ATUARIAL

Tabela 9 - Balanço Atuarial

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL VIGENTE EM LEI	ALÍQUOTA NORMAL DE EQUILÍBRIO
ALÍQUOTA NORMAL (PATRONAL + SERVIDOR) (A)	31,33%	31,33%
DESCONTO DAS ALÍQUOTAS DOS BENEFÍCIOS CALCULADOS POR RS, RCC E TAXA DE ADM. (B)	2,00%	3,77%
ALÍQUOTA NORMAL POR REGIME DE CAPITALIZAÇÃO PARA APURAÇÃO DOS RESULTADOS ATUARIAIS (C = A - B)	29,33%	27,56%
DESCRIÇÃO	VALORES COM ALÍQUOTAS VIGENTES	VALORES COM ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO
ATIVOS GARANTIDORES	361.994.442,48	369.810.010,66
SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	361.994.442,48	366.781.746,14
SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS - RPPS	0,00	0,00
SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR - RPPS	0,00	0,00
APLICAÇÕES EM ENQUADRAMENTO - RPPS	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES NÃO SUJEITOS AO ENQUADRAMENTO - RPPS	0,00	0,00
DEMAIS BENS, DIREITOS E ATIVOS	0,00	3.028.264,52
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL		
PMBC	416.695.773,80	370.503.046,30
VABF - CONCEDIDOS	462.995.304,20	406.995.905,66
(-) VACF - CONCEDIDOS (ENTE)	0,00	0,00
(-) VACF - CONCEDIDOS (SERVIDORES)	2.648.333,13	3.933.186,91
PMBaC	182.308.746,88	278.148.516,54
VABF - A CONCEDER	470.408.863,99	534.494.963,75
(-) VACF - A CONCEDER (ENTE)	133.340.455,42	117.785.823,49
(-) VACF - A CONCEDER (SERVIDORES)	107.718.775,29	101.319.922,84
AJUSTE DA PMBC E PMBAC REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	90.692.083,67	69.800.373,33
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	43.651.197,27	32.559.672,45
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00	5.518.896,22
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER	47.040.886,40	42.759.597,10
RESULTADO ATUARIAL	-237.010.078,20	-278.841.552,18
SUPERAVIT		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
RESERVA PARA AJUSTE DO PLANO		
DEFICIT		
DEFICIT EQUACIONADO:		
VALOR ATUAL DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL ESTABELECIDO EM LEI	237.010.078,20	278.841.552,18
VALOR ATUAL DA COBERTURA DA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		
DEFICIT OU SUPERÁVIT ATUARIAL	0,00	0,00

7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Os ativos garantidores são compostos pelos bens e direitos do plano e constituem-se basicamente por:

- Aplicações em Fundos de Investimentos;
- Saldo em Conta Corrente;
- Parcelamentos de Débitos Previdenciários;
- Imóveis.

7.2.2 Composição dos ativos financeiros e créditos a receber

De acordo com o demonstrativo das aplicações do mês de dezembro, a composição dos ativos financeiros encontra-se distribuída da seguinte forma:

Tabela 10 - Ativos garantidores

ATIVOS	R\$ 366.781.746,14	100,00%
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	R\$ 366.781.746,14	100,00%
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	R\$ 0,00	0,00%
APLICAÇÕES EM SEGMENTO IMOBILIÁRIO	R\$ 0,00	0,00%
APLICAÇÕES EM ENQUADRAMENTO	R\$ 0,00	0,00%
TÍTULOS E VALORES NÃO SUJEITOS AO ENQUADRAMENTO	R\$ 0,00	0,00%
DEMAIS BENS, DIREITOS E ATIVOS	R\$ 0,00	0,00%

7.2.3 Parcelamento de débitos previdenciários

Na data focal da avaliação atuarial o ente federativo possuía uma dívida confessa para com o Regime Próprio e, conforme acordo de parcelamento, o saldo devedor atual é de R\$ 3.028.264,52.

7.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

São constituídas pelos valores devidos pelo Regime Próprio aos seus segurados. A seguir apresentam-se o valor presente de todos os compromissos futuros do plano.

7.4 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

A apuração do Passivo Atuarial, que representa neste caso o montante da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos para o quadro de servidores inativos e pensionistas, foi realizada em conformidade com as formulações presentes ao trabalho.

Tabela 11 - Provisões Matemáticas - Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	369.714.040,67	3.912.165,44	365.801.875,23
APOSENTADORIAS PROFESSOR	0,00	0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	7.001.771,31	0,00	7.001.771,31
PENSÃO POR MORTE	30.280.093,68	21.021,46	30.259.072,22
SUBTOTAL	406.995.905,66	3.933.186,91	403.062.718,75

Com a finalidade de identificar os componentes do déficit atuarial do RPPS, demonstram-se na Tabela 12 os custos, separadamente, para as aposentadorias e pensões concedidas até a promulgação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Tabela 12 - Aposentadorias e pensões de acordo com a EC 20/98

BENEFÍCIO CONCEDIDO	EC nº 20 de 1998	FREQUÊNCIA	VABF (R\$)
APOSENTADORIA	ATÉ	52	25.500.239,39
	A PARTIR	482	351.215.572,59
PENSÃO	ATÉ	7	2.817.454,20
	A PARTIR	79	27.462.639,48
TOTAL		620	406.995.905,66

7.5 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Tabela 13 - Provisões Matemáticas - Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	298.845.098,66	151.485.638,88	147.359.459,78
APOSENTADORIAS PROFESSOR	174.098.130,50	63.416.098,11	110.682.032,39
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	15.448.117,71	340.479,92	15.107.637,79
REVERSÃO EM APOSENTADORIA PROGRAMADA	1.508.204,54	319.464,26	1.188.740,27
REVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	254.217,07	37.782,21	216.434,86
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	43.271.122,14	3.502.903,92	39.768.218,22
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	1.070.073,13	3.379,02	1.066.694,11
SUBTOTAL	534.494.963,75	219.105.746,33	315.389.217,42

7.6 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)

A Compensação Previdenciária destina-se a compensar financeiramente o RPPS relativamente ao tempo de contribuição do segurado em outro RPPS ou para o RGPS. A metodologia de cálculo destes valores e premissas estão descritos na Nota Técnica Atuarial do respectivo município.

Para os benefícios concedidos, a compensação a receber foi estimada em R\$ 32.559.672,45. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 0,00.

7.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)

Para os benefícios a conceder, a compensação a receber foi estimada em R\$ 42.759.597,10. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 5.518.896,22, sendo que, sua estimativa foi feita com os dados dos exonerados do Ente Federativo, desde a instituição do RPPS.

7.8 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Tabela 5 - Resultado Atuarial

RESULTADOS	TOTAL (R\$)
PMBC (1)	403.062.718,75
PMBAC (2)	315.389.217,42
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL (3=1+2)	718.451.936,17
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (4)	69.800.373,33
ATIVO DO PLANO (5)	369.810.010,66
RESULTADO ATUARIAL (6 = 3 - 4 - 5)	-278.841.552,18

7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Os valores atuais das remunerações futuras serão determinados por processo atuarial, correspondendo ao somatório dos valores projetados das remunerações dos segurados ativos durante o período laborativo. A expressão utilizada para o valor atual dos salários futuros (VASF) encontra-se na Nota Técnica Atuarial deste RPPS.

O salário real de contribuição foi utilizado neste cálculo, sendo o montante de R\$ 818.250.152,70.

8

CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO

8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Tabela 15 - Remuneração e Proventos

CATEGORIAS	VALORES MENSAIS	VALOR ANUAL
TOTAL DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS	5.396.787,71	70.158.240,29
TOTAL DAS PARCELAS DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA QUE SUPERAM O LIMITE MÁXIMO DO RGPS	185.826,38	2.415.742,94
TOTAL DAS PARCELAS DAS PENSÕES POR MORTE QUE SUPERAM O LIMITE MÁXIMO DO RGPS	1.678,37	21.818,81
TOTAL	5.584.292,46	72.595.802,04

8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

O plano de custeio está vigente na LM 6.678/2020 e LM 6.847/2021 e as contribuições esperadas estão na Tabela 16.

Tabela 66 - Plano de Custeio Vigente e Contribuições Esperadas

CATEGORIAS	VALOR ANUAL DA BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA VIGENTE (%)	CONTRIBUIÇÃO ESPERADA COM ALÍQUOTAS VIGENTES
ENTE FEDERATIVO	70.158.240,29	15,33%	10.755.258,24
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	70.158.240,29	2,00%	1.403.164,81
APORTE ANUAL PARA CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-
ENTE FEDERATIVO - TOTAL	70.158.240,29	17,33%	12.158.423,04
SEGURADOS ATIVOS	70.158.240,29	14,00%	9.822.153,64
APOSENTADOS	2.415.742,94	14,00%	338.204,01
PENSIONISTAS	21.818,81	14,00%	3.054,63
TOTAL	72.595.802,04	31,33%	22.321.835,33

8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Aqui demonstramos as alíquotas adequadas, calculadas atuarialmente, a serem instituídas pelo município para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, discriminadas por tipo de benefício.

Tabela 17 - Plano de Custeio Calculado por Benefício

BENEFÍCIOS	REGIME FINANCEIRO	CUSTO ANUAL PREVISTO (R\$)	ALÍQUOTA NORMAL CALCULADA
APOSENTADORIA PROGRAMADA	CAP	10.492.611,05	14,96%
APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR	CAP	7.142.352,23	10,18%
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	CAP	0,00	0,00%
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	CAP	1.151.557,62	1,64%
REVERSÃO APOSENTADORIA PROGRAMADA	CAP	63.760,70	0,09%
REVERSÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	CAP	13.429,23	0,02%
PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR ATIVO	RCC	1.241.251,43	1,77%
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO VÁLIDO	CAP	469.142,19	0,67%
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO INVÁLIDO	CAP	0,00	0,00%
CUSTEIO-ADMINISTRATIVO	RS	1.403.164,81	2,00%
TOTAL*		21.977.269,27	31,33%

* Alíquotas sem considerar a contribuição excedente dos aposentados e pensionistas que ganham acima do teto do RPPS.

8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Tabela 7 - Plano de Custeio por Regime Financeiro

REGIME FINANCEIRO	CUSTO ANUAL PREVISTO (R\$)	ALÍQUOTA NORMAL CALCULADA
CAPITALIZAÇÃO	19.332.853,03	27,56%
REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	1.241.251,43	1,77%
CUSTEIO ADMINISTRATIVO	1.403.164,81	2,00%
TOTAL*	21.977.269,27	31,33%

* Alíquotas sem considerar a contribuição excedente dos aposentados e pensionistas que ganham acima do teto do RPPS.

8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Tabela 19 - Custo e Plano de Custeio Definido na Avaliação Atuarial

REGIME FINANCEIRO	VALOR ANUAL DA BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA VIGENTE (%)	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO ESPERADA COM ALÍQUOTAS VIGENTES
ENTE FEDERATIVO	70.158.240,29	15,33%	10.755.258,24
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	70.158.240,29	2,00%	1.403.164,81
APORTE ANUAL PARA CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-
ENTE FEDERATIVO - TOTAL	70.158.240,29	17,33%	12.158.423,04
SEGURADOS ATIVOS	70.158.240,29	14,00%	9.822.153,64
APOSENTADOS	2.415.742,94	14,00%	338.204,01
PENSIONISTAS	21.818,81	14,00%	3.054,63
TOTAL*	-	31,33%	22.321.835,33

* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RPPS.

9

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

O resultado apresentado no item 7 evidencia o déficit do Plano Previdenciário do RPPS de MONTENEGRO, cuja origem se deu, provavelmente, em razão de um ou mais dos seguintes fatores:

- 9.1.1 Aplicação de um Plano de Custeio inadequado quando da instituição do RPPS e por longo tempo de vigência;
- 9.1.2 Atraso ou falta de repasse das contribuições instituídas em Lei;
- 9.1.3 Utilização dos recursos financeiros para outros fins, que não os previdenciários;

9.1.4 Aumentos salariais para os segurados do Plano Previdenciário acima da inflação e superando a premissa de crescimento salarial em anos anteriores;

9.1.5 Rendimentos das aplicações e investimentos dos recursos financeiros do RPPS abaixo do mínimo atuarial esperado (meta atuarial);

9.1.6 Ingresso de novos servidores sem a devida compensação financeira previdenciária;

9.1.7 Promoções e incorporações de vantagens às vésperas da aposentadoria, sem aporportional capitalização do sistema;

9.1.8 Aumento da expectativa de vida do brasileiro, ocasionando o prolongamento de pagamento dos benefícios por um período maior;

9.1.9 Base cadastral incompleta, principalmente em relação a não informação do tempo de contribuição/serviço anterior à nomeação no serviço público.

Ressaltam-se que nesse último exercício, tem-se os seguintes fatores que contribuíram para o resultado atuarial apresentado:

- a) Redução da taxa de juros para 4,88% a.a.;
- b) Alteração da tábua de mortalidade para a mais recente IBGE-2020;
- c) Aumento quantitativo nos inativos em 4,49%;
- d) Aumento na média do valor dos proventos dos inativos em 1,18%;
- e) Redução da estimativa da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder, conforme art. 10, inciso II, §1º da Instrução Normativa nº 9/2018; e,
- f) Inserção das premissas adotadas para ajuste técnica da base cadastral.

9.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT

A partir dos resultados encontrados e apresentados no item 7, passa-se a estabelecer o plano de equacionamento do déficit ao RPPS de MONTENEGRO nos itens abaixo, como sendo o suficiente e necessário para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

9.2.1 Equacionamento do déficit com a utilização de 35 anos

O artigo 6º da Instrução Normativa (IN) nº 7, de 21/12/2018, determina os prazos máximos que podem ser aplicados para amortização do déficit atuarial encontrado. No inciso I do referido artigo está definido que o prazo máximo possível, sem a utilização do LDA – Limite do Déficit Atuarial, é de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da IN.

A legislação em vigor autoriza o financiamento do referido déficit em 33 anos, remanescente em lei, através de alíquota especial (suplementar), respeitado as definições nos artigos 49, 55, 64 e 65 da Portaria nº 464/2018.

Sublinha-se que está sendo aplicado o parágrafo único da Instrução Normativa nº 07/2019 e com a postergação do prazo, conforme artigo 6º da Portaria nº 14.816/2020:

"Art. 6º.....

I -

II - para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de deficit atuarial de que tratam a alínea "c" do art.55 da Portaria MF nº 464, de 2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, não será considerado o exercício de 2020;

III - ficam postergados para o exercício de 2022:

a) a aplicação do parâmetro mínimo de amortização do déficit atuarial, de que trata o inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018;

b) a exigência de elevação gradual das alíquotas suplementares, de que trata o parágrafo único do art. 9º da Instrução Normativa nº 07, de 2018."

Conforme Nota Explicativa da SEPRT/ME:

"Assim, ficou postergado o prazo para aplicação do parâmetro previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, segundo o qual "o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do deficit atuarial do exercício", passando a regra prevista pela Instrução Normativa nº 07, de 2018, passa a ser interpretada da seguinte forma: "a partir do exercício de 2022, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2024".¹"

A administração de MONTENEGRO já possui em lei plano de amortização que não equaciona plenamente o déficit atuarial atual, conforme demonstrado abaixo.

¹ Nota SEI nº 4/2020/COAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME

Tabela 20 – Plano de Amortização Vigente

ANO	APORTES	ALÍQUOTAS	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	(-) PAGAMENTOS	SALDO FINAL
2022	12.669.935,54	17,88%	70.859.822,69	278.841.552,18	12.669.935,54	279.779.084,38
2023	12.796.634,90	17,88%	71.568.420,92	279.779.084,38	12.796.634,90	280.635.668,80
2024	12.924.601,25	17,88%	72.284.105,12	280.635.668,80	12.924.601,25	281.406.088,19
2025	13.053.847,26	17,88%	73.006.946,18	281.406.088,19	13.053.847,26	282.084.858,03
2026	13.184.385,73	17,88%	73.737.015,64	282.084.858,03	13.184.385,73	282.666.213,37
2027	13.316.229,59	17,88%	74.474.385,79	282.666.213,37	13.316.229,59	283.144.095,00
2028	13.449.391,89	17,88%	75.219.129,65	283.144.095,00	13.449.391,89	283.512.134,94
2029	13.583.885,80	17,88%	75.971.320,95	283.512.134,94	13.583.885,80	283.763.641,33
2030	13.719.724,66	17,88%	76.731.034,16	283.763.641,33	13.719.724,66	283.891.582,37
2031	13.856.921,91	17,88%	77.498.344,50	283.891.582,37	13.856.921,91	283.888.569,67
2032	13.995.491,13	17,88%	78.273.327,94	283.888.569,67	13.995.491,13	283.746.840,74
2033	14.135.446,04	17,88%	79.056.061,22	283.746.840,74	14.135.446,04	283.458.240,53
2034	14.276.800,50	17,88%	79.846.621,84	283.458.240,53	14.276.800,50	283.014.202,17
2035	14.419.568,51	17,88%	80.645.088,05	283.014.202,17	14.419.568,51	282.405.726,73
2036	14.563.764,19	17,88%	81.451.538,94	282.405.726,73	14.563.764,19	281.623.362,00
2037	14.709.401,83	17,88%	82.266.054,32	281.623.362,00	14.709.401,83	280.657.180,24
2038	17.478.230,41	21,04%	83.088.714,87	280.657.180,24	17.478.230,41	276.875.020,22
2039	17.653.012,72	21,04%	83.919.602,02	276.875.020,22	17.653.012,72	272.733.508,49
2040	17.829.542,84	21,04%	84.758.798,04	272.733.508,49	17.829.542,84	268.213.360,86
2041	18.007.838,27	21,04%	85.606.386,02	268.213.360,86	18.007.838,27	263.294.334,60
2042	18.187.916,65	21,04%	86.462.449,88	263.294.334,60	18.187.916,65	257.955.181,48
2043	18.369.795,82	21,04%	87.327.074,38	257.955.181,48	18.369.795,82	252.173.598,52
2044	18.553.493,78	21,04%	88.200.345,12	252.173.598,52	18.553.493,78	245.926.176,35
2045	18.739.028,72	21,04%	89.082.348,57	245.926.176,35	18.739.028,72	239.188.345,03
2046	23.658.023,76	26,29%	89.973.172,06	239.188.345,03	23.658.023,76	227.202.712,51
2047	23.894.603,99	26,29%	90.872.903,78	227.202.712,51	23.894.603,99	214.395.600,89
2048	24.133.550,03	26,29%	91.781.632,81	214.395.600,89	24.133.550,03	200.724.556,18
2049	24.374.885,53	26,29%	92.699.449,14	200.724.556,18	24.374.885,53	186.145.029,00
2050	24.618.634,39	26,29%	93.626.443,63	186.145.029,00	24.618.634,39	170.610.272,02
2051	24.864.820,73	26,29%	94.562.708,07	170.610.272,02	24.864.820,73	154.071.232,57
2052	25.113.468,94	26,29%	95.508.335,15	154.071.232,57	25.113.468,94	136.476.439,77
2053	25.364.603,63	26,29%	96.463.418,50	136.476.439,77	25.364.603,63	117.771.886,41
2054	25.618.249,67	26,29%	97.428.052,69	117.771.886,41	25.618.249,67	97.900.904,79

Conforme demonstrado acima, a alíquota suplementar vigente não é suficiente para equacionar o déficit atuarial existente, e, portanto, sugerem-se as seguintes alíquotas para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.

Alternativamente ao plano de custeio vigente, como já mencionado anteriormente, a administração municipal poderia refinaranciar o déficit iniciando a recontagem do prazo de amortização de 33 anos, desde que seguindo os requisitos necessários. Abaixo a sugestão possível para este cenário:

Tabela 21 - Plano de Amortização Sugestão 1 – Na forma de alíquotas

ANO	ALÍQUOTAS	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	(-) PAGAMENTOS	SALDO FINAL
2022	17,88%	70.859.822,69	278.841.552,18	12.669.736,30	279.779.283,63
2023	17,88%	71.568.420,92	279.779.283,63	12.796.433,66	280.636.079,01
2024	21,95%	72.284.105,12	280.636.079,01	15.866.361,07	278.464.758,59
2025	21,95%	73.006.946,18	278.464.758,59	16.025.024,69	276.028.814,12
2026	21,95%	73.737.015,64	276.028.814,12	16.185.274,93	273.313.745,32
2027	21,95%	74.474.385,79	273.313.745,32	16.347.127,68	270.304.328,41
2028	21,95%	75.219.129,65	270.304.328,41	16.510.598,96	266.984.580,68
2029	21,95%	75.971.320,95	266.984.580,68	16.675.704,95	263.337.723,27
2030	21,95%	76.731.034,16	263.337.723,27	16.842.462,00	259.346.142,16
2031	21,95%	77.498.344,50	259.346.142,16	17.010.886,62	254.991.347,28
2032	21,95%	78.273.327,94	254.991.347,28	17.180.995,48	250.253.929,55
2033	21,95%	79.056.061,22	250.253.929,55	17.352.805,44	245.113.515,87
2034	21,95%	79.846.621,84	245.113.515,87	17.526.333,49	239.548.721,95
2035	21,95%	80.645.088,05	239.548.721,95	17.701.596,83	233.537.102,75
2036	21,95%	81.451.538,94	233.537.102,75	17.878.612,80	227.055.100,57
2037	21,95%	82.266.054,32	227.055.100,57	18.057.398,92	220.077.990,56
2038	21,95%	83.088.714,87	220.077.990,56	18.237.972,91	212.579.823,58
2039	21,95%	83.919.602,02	212.579.823,58	18.420.352,64	204.533.366,33
2040	21,95%	84.758.798,04	204.533.366,33	18.604.556,17	195.910.038,44
2041	21,95%	85.606.386,02	195.910.038,44	18.790.601,73	186.679.846,58
2042	21,95%	86.462.449,88	186.679.846,58	18.978.507,75	176.811.315,35
2043	21,95%	87.327.074,38	176.811.315,35	19.168.292,83	166.271.414,71
2044	21,95%	88.200.345,12	166.271.414,71	19.359.975,75	155.025.484,00
2045	21,95%	89.082.348,57	155.025.484,00	19.553.575,51	143.037.152,10
2046	21,95%	89.973.172,06	143.037.152,10	19.749.111,27	130.268.253,86
2047	21,95%	90.872.903,78	130.268.253,86	19.946.602,38	116.678.742,27
2048	21,95%	91.781.632,81	116.678.742,27	20.146.068,40	102.226.596,49
2049	21,95%	92.699.449,14	102.226.596,49	20.347.529,09	86.867.725,31
2050	21,95%	93.626.443,63	86.867.725,31	20.551.004,38	70.555.865,93
2051	21,95%	94.562.708,07	70.555.865,93	20.756.514,42	53.242.477,76
2052	21,95%	95.508.335,15	53.242.477,76	20.964.079,57	34.876.631,11
2053	21,95%	96.463.418,50	34.876.631,11	21.173.720,36	15.404.890,35
2054	21,95%	97.428.052,69	15.404.890,35	21.385.457,57	- 5.228.808,56

O plano de custeio suplementar proposto em forma de alíquotas até então não era considerado como despesa de pessoal, entretanto, a Lei Complementar nº 178/2021 alterou a alínea "c" do inciso VI do § 1º do art. 19 da Lei Complementar nº 101/2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) no que se refere a definição das "transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial" dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

Visando esclarecer o referido normativo, a SPREV publicou a Nota Técnica SEI nº 18162/2021/ME (Processo SEI nº 10133.100433/2021-45) que, baseando-se nas normas gerais que regem os RPPS, tratou das transferências de recursos que são destinadas a promover o equilíbrio atuarial dos RPPS, e que, por conseguinte, repercutirão no limite fiscal dos entes federativos. A STN manifestou-se favoravelmente à Nota Técnica SEI nº 18162/2021/ME em

24/05/2021, conforme consta do referido processo.

Diante disso, os itens 75, 76 e 77 da referida Nota Técnica, nos trazem o seguinte, com grifos nossos:

75. Caso o **método adotado de equacionamento do deficit atuarial seja o dos aportes periódicos com valores preestabelecidos, previstos em plano de amortização instituído em lei**, embora atuarialmente tenham a mesma concepção das alíquotas suplementares/extraordinárias, **não terão, em regra, o mesmo tratamento contábil/fiscal a elas conferido**. Atuarialmente, possuem a mesma natureza das alíquotas suplementares/extraordinárias por destinarem-se ao equacionamento do deficit atuarial/cobertura do custo complementar, e diferenciam-se por, ao invés de estarem expressos em percentuais incidentes sobre a folha, já serem definidos como expressão monetária - como valores preestabelecidos. Contudo, as contribuições patronais se inserem no conceito de encargo social, pois suas alíquotas são calculadas com base na folha de pagamento, ao passo que os **aportes se desvinculam desse montante e são tratados como prestações pecuniárias para o pagamento/equacionamento do déficit**.

76. **Os aportes preestabelecidos não se configuram como despesa com pessoal, de que trata o art. 18 da LRF, e ao serem percebidos pelo RPPS passam a compor seus recursos destinados ao pagamento dos benefícios**. Contudo, os benefícios quando pagos com os recursos das contribuições já podem ser deduzidos, de pronto, das despesas com pessoal, conforme prevê a alínea "c" do inciso VI do § 1º do art. 19 da LRF, enquanto os **aportes terão que atender a requisitos que visam estimular a constituição de reservas pelo RPPS para que tenham esse tratamento/benefício fiscal**.

77. Assim, quando os recursos ingressarem no RPPS por meio de contribuição patronal complementar esses serão considerados como despesas com pessoal (encargos sociais - art. 18 da LRF) e quando forem utilizados para pagamento de benefícios previdenciários, essa despesa será deduzida da despesa bruta com pessoal, por ser pagamento de inativo ou pensionista com recursos destinados a promover o equilíbrio atuarial do regime; (2) quando os recursos ingressarem no RPPS por meio de aportes periódicos para amortização do deficit atuarial, não são computados como despesa com pessoal, por não estarem contemplados no conceito de "encargos sociais", mas caso observem os requisitos estabelecidos pela Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011, poderão, futuramente, ao serem utilizados para o pagamento de benefícios, serem deduzidos das despesas com pessoal.

Portanto, para adequar a nova interpretação sobre os encargos com despesa de pessoal, sugerimos um novo plano de amortização na forma de aportes, conforme tabela abaixo:

Tabela 22 - Plano de Amortização Sugestão 2 - Com aportes (12 anuais)

ANO	APORTES MENSAIS	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	(-) PAGAMENTOS	SALDO FINAL
2022	1.055.811,36	70.859.822,69	278.841.552,18	12.669.736,30	279.779.283,63
2023	1.066.369,47	71.568.420,92	279.779.283,63	12.796.433,66	280.636.079,01
2024	1.322.196,76	72.284.105,12	280.636.079,01	15.866.361,07	278.464.758,59
2025	1.335.418,72	73.006.946,18	278.464.758,59	16.025.024,69	276.028.814,12
2026	1.348.772,91	73.737.015,64	276.028.814,12	16.185.274,93	273.313.745,32
2027	1.362.260,64	74.474.385,79	273.313.745,32	16.347.127,68	270.304.328,41
2028	1.375.883,25	75.219.129,65	270.304.328,41	16.510.598,96	266.984.580,68
2029	1.389.642,08	75.971.320,95	266.984.580,68	16.675.704,95	263.337.723,27
2030	1.403.538,50	76.731.034,16	263.337.723,27	16.842.462,00	259.346.142,16
2031	1.417.573,88	77.498.344,50	259.346.142,16	17.010.886,62	254.991.347,28
2032	1.431.749,62	78.273.327,94	254.991.347,28	17.180.995,48	250.253.929,55
2033	1.446.067,12	79.056.061,22	250.253.929,55	17.352.805,44	245.113.515,87
2034	1.460.527,79	79.846.621,84	245.113.515,87	17.526.333,49	239.548.721,95
2035	1.475.133,07	80.645.088,05	239.548.721,95	17.701.596,83	233.537.102,75
2036	1.489.884,40	81.451.538,94	233.537.102,75	17.878.612,80	227.055.100,57
2037	1.504.783,24	82.266.054,32	227.055.100,57	18.057.398,92	220.077.990,56
2038	1.519.831,08	83.088.714,87	220.077.990,56	18.237.972,91	212.579.823,58
2039	1.535.029,39	83.919.602,02	212.579.823,58	18.420.352,64	204.533.366,33
2040	1.550.379,68	84.758.798,04	204.533.366,33	18.604.556,17	195.910.038,44
2041	1.565.883,48	85.606.386,02	195.910.038,44	18.790.601,73	186.679.846,58
2042	1.581.542,31	86.462.449,88	186.679.846,58	18.978.507,75	176.811.315,35
2043	1.597.357,74	87.327.074,38	176.811.315,35	19.168.292,83	166.271.414,71
2044	1.613.331,31	88.200.345,12	166.271.414,71	19.359.975,75	155.025.484,00
2045	1.629.464,63	89.082.348,57	155.025.484,00	19.553.575,51	143.037.152,10
2046	1.645.759,27	89.973.172,06	143.037.152,10	19.749.111,27	130.268.253,86
2047	1.662.216,86	90.872.903,78	130.268.253,86	19.946.602,38	116.678.742,27
2048	1.678.839,03	91.781.632,81	116.678.742,27	20.146.068,40	102.226.596,49
2049	1.695.627,42	92.699.449,14	102.226.596,49	20.347.529,09	86.867.725,31
2050	1.712.583,70	93.626.443,63	86.867.725,31	20.551.004,38	70.555.865,93
2051	1.729.709,54	94.562.708,07	70.555.865,93	20.756.514,42	53.242.477,76
2052	1.747.006,63	95.508.335,15	53.242.477,76	20.964.079,57	34.876.631,11
2053	1.764.476,70	96.463.418,50	34.876.631,11	21.173.720,36	15.404.890,35
2054	1.782.121,46	97.428.052,69	15.404.890,35	21.385.457,57	- 5.228.808,56

9.2.2 Limite de déficit atuarial

A Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, que dispõe sobre os planos de amortização do déficit atuarial dos regimes próprios de previdência social, traz em seu artigo 2º o que segue.

“Art. 2º Poderá ser deduzido, do valor do deficit atuarial apurado na avaliação atuarial, o Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado em função de um dos seguintes fatores:

I - duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS;

ou

II - sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

§ 1º O plano de amortização deve equacionar, no mínimo, o resultado atuarial deficitário apontado na avaliação atuarial menos o valor relativo ao LDA.

[...]

Art. 4º O deficit atuarial relativo à PMBaC poderá ser deduzido do LDA calculado de acordo com uma das seguintes opções:

I - caso seja utilizada a duração do passivo deverá ser aplicada a seguinte fórmula do LDA:

$$LDA = (DP \times a) / 100 \times \text{deficit relativo à PMBaC}$$

onde:

LDA = Limite do Deficit Atuarial de que trata o art. 2º, representando a parcela relativa ao deficit atuarial que poderá não compor o plano de amortização.

DP = duração do passivo da projeção de pagamento dos benefícios líquidos do RPPS, expressa em anos, sem utilização da hipótese de reposição dos segurados ativos, calculada de acordo com o fluxo atuarial da respectiva avaliação atuarial, conforme metodologia e modelo aprovados por instrução normativa específica da Secretaria de Previdência.

a = constante definida no art. 8º em função do porte e risco atuarial do RPPS.”

Para o município de MONTENEGRO, foi apurado o LDA utilizando como parâmetro base a duração do passivo e os resultados obtidos são os que seguem:

Tabela 23 – Aplicação do LDA

Compromissos	DP
(+) Ativos Garantidores (R\$)	369.810.010,66
(-) Provisão Matemática Total (R\$)	648.651.562,84
(-) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (R\$)	370.503.046,30
(-) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (R\$)	278.148.516,54
(-) Resultado Atuarial (R\$)	-278.841.552,18
Déficit/Superávit RMBC (R\$)	-693.035,64
Déficit RMBaC (R\$)	-278.148.516,54
Perfil Atuarial	II
Duração do Passivo (anos)	19,6259
LDA - Constante - Duration	1,75
LDA - Duration (R\$)	95.768.950,82
Déficit Mínimo a Equacionar (R\$)	-183.072.601,35

Observa-se então que, após a aplicação do LDA, o município de MONTENEGRO necessita equacionar um déficit atuarial de R\$ 183.072.601,35. No capítulo a seguir vão-se analisar os novos parâmetros de prazo de amortização.

9.2.3 Prazo Máximo de Amortização

O Artigo 6º da Instrução Normativa nº 9 de 21/12/2018, determina os prazos máximos que podem ser aplicados para amortização do déficit atuarial encontrado, onde o prazo máximo possível para o município de Montenegro é:

II - caso seja utilizada a duração do passivo como parâmetro para o cálculo do LDA:

a) o prazo do plano de amortização deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Prazo} = DP \times c$$

onde:

DP = duração do passivo, conforme definido no inciso I do art. 4º.

c = constante definida no art. 8º em função do porte e risco atuarial do RPPS.

Tabela 24 – Prazo Máximo de Amortização

Duração do Passivo ou Sobrevida Média (anos)	19,6259
Constante (c)	1,75
Prazo Máximo de Amortização (anos)	33

Assim sendo, o município de MONTENEGRO, pode utilizar para o cálculo das alíquotas de plano de custeio, o prazo máximo de 33 anos, iniciando a contagem a partir do exercício vigente de 2022. Abaixo a sugestão possível para este cenário:

Tabela 25 – Plano de Amortização Sugestão 3 – Com LDA na forma de alíquotas

ANO	ALÍQUOTAS	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL (-)	PAGAMENTOS	SALDO FINAL
2022	17,88%	70.859.822,69	183.072.601,35	12.669.736,30	179.336.808,00
2023	17,88%	71.568.420,92	179.336.808,00	12.796.433,66	175.292.010,57
2024	13,66%	72.284.105,12	175.292.010,57	9.874.008,76	173.972.251,93
2025	13,66%	73.006.946,18	173.972.251,93	9.972.748,85	172.489.348,98
2026	13,66%	73.737.015,64	172.489.348,98	10.072.476,34	170.834.352,87
2027	13,66%	74.474.385,79	170.834.352,87	10.173.201,10	168.997.868,19
2028	13,66%	75.219.129,65	168.997.868,19	10.274.933,11	166.970.031,05
2029	13,66%	75.971.320,95	166.970.031,05	10.377.682,44	164.740.486,12
2030	13,66%	76.731.034,16	164.740.486,12	10.481.459,27	162.298.362,58
2031	13,66%	77.498.344,50	162.298.362,58	10.586.273,86	159.632.248,82
2032	13,66%	78.273.327,94	159.632.248,82	10.692.136,60	156.730.165,96
2033	13,66%	79.056.061,22	156.730.165,96	10.799.057,96	153.579.540,10
2034	13,66%	79.846.621,84	153.579.540,10	10.907.048,54	150.167.173,11
2035	13,66%	80.645.088,05	150.167.173,11	11.016.119,03	146.479.212,13
2036	13,66%	81.451.538,94	146.479.212,13	11.126.280,22	142.501.117,46
2037	13,66%	82.266.054,32	142.501.117,46	11.237.543,02	138.217.628,97
2038	13,66%	83.088.714,87	138.217.628,97	11.349.918,45	133.612.730,82
2039	13,66%	83.919.602,02	133.612.730,82	11.463.417,64	128.669.614,45
2040	13,66%	84.758.798,04	128.669.614,45	11.578.051,81	123.370.639,82
2041	13,66%	85.606.386,02	123.370.639,82	11.693.832,33	117.697.294,71
2042	13,66%	86.462.449,88	117.697.294,71	11.810.770,65	111.630.152,04
2043	13,66%	87.327.074,38	111.630.152,04	11.928.878,36	105.148.825,10
2044	13,66%	88.200.345,12	105.148.825,10	12.048.167,14	98.231.920,62
2045	13,66%	89.082.348,57	98.231.920,62	12.168.648,81	90.856.989,53
2046	13,66%	89.973.172,06	90.856.989,53	12.290.335,30	83.000.475,32
2047	13,66%	90.872.903,78	83.000.475,32	12.413.238,66	74.637.659,86
2048	13,66%	91.781.632,81	74.637.659,86	12.537.371,04	65.742.606,62
2049	13,66%	92.699.449,14	65.742.606,62	12.662.744,75	56.288.101,07
2050	13,66%	93.626.443,63	56.288.101,07	12.789.372,20	46.245.588,20
2051	13,66%	94.562.708,07	46.245.588,20	12.917.265,92	35.585.106,98
2052	13,66%	95.508.335,15	35.585.106,98	13.046.438,58	24.275.221,62
2053	13,66%	96.463.418,50	24.275.221,62	13.176.902,97	12.282.949,47
2054	13,66%	97.428.052,69	12.282.949,47	13.308.672,00	- 426.314,60

Alternativamente, o município de MONTENEGRO, pode utilizar o Limite do Déficit Atuarial com a forma de aportes para o plano de custeio e prazo máximo de 33 anos, iniciando a contagem a partir do exercício vigente de 2022. Abaixo a sugestão possível para este cenário:

Tabela 26 – Plano de Amortização Sugestão 4 – Com LDA e aportes (12 anuais)

ANO	APORTES MENSAIS	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL (-)	PAGAMENTOS	SALDO FINAL
2022	1.055.811,36	70.859.822,69	183.072.601,35	12.669.736,30	179.336.808,00
2023	1.066.369,47	71.568.420,92	179.336.808,00	12.796.433,66	175.292.010,57
2024	822.834,06	72.284.105,12	175.292.010,57	9.874.008,76	173.972.251,93
2025	831.062,40	73.006.946,18	173.972.251,93	9.972.748,85	172.489.348,98
2026	839.373,03	73.737.015,64	172.489.348,98	10.072.476,34	170.834.352,87
2027	847.766,76	74.474.385,79	170.834.352,87	10.173.201,10	168.997.868,19
2028	856.244,43	75.219.129,65	168.997.868,19	10.274.933,11	166.970.031,05
2029	864.806,87	75.971.320,95	166.970.031,05	10.377.682,44	164.740.486,12
2030	873.454,94	76.731.034,16	164.740.486,12	10.481.459,27	162.298.362,58
2031	882.189,49	77.498.344,50	162.298.362,58	10.586.273,86	159.632.248,82
2032	891.011,38	78.273.327,94	159.632.248,82	10.692.136,60	156.730.165,96
2033	899.921,50	79.056.061,22	156.730.165,96	10.799.057,96	153.579.540,10
2034	908.920,71	79.846.621,84	153.579.540,10	10.907.048,54	150.167.173,11
2035	918.009,92	80.645.088,05	150.167.173,11	11.016.119,03	146.479.212,13
2036	927.190,02	81.451.538,94	146.479.212,13	11.126.280,22	142.501.117,46
2037	936.461,92	82.266.054,32	142.501.117,46	11.237.543,02	138.217.628,97
2038	945.826,54	83.088.714,87	138.217.628,97	11.349.918,45	133.612.730,82
2039	955.284,80	83.919.602,02	133.612.730,82	11.463.417,64	128.669.614,45
2040	964.837,65	84.758.798,04	128.669.614,45	11.578.051,81	123.370.639,82
2041	974.486,03	85.606.386,02	123.370.639,82	11.693.832,33	117.697.294,71
2042	984.230,89	86.462.449,88	117.697.294,71	11.810.770,65	111.630.152,04
2043	994.073,20	87.327.074,38	111.630.152,04	11.928.878,36	105.148.825,10
2044	1.004.013,93	88.200.345,12	105.148.825,10	12.048.167,14	98.231.920,62
2045	1.014.054,07	89.082.348,57	98.231.920,62	12.168.648,81	90.856.989,53
2046	1.024.194,61	89.973.172,06	90.856.989,53	12.290.335,30	83.000.475,32
2047	1.034.436,55	90.872.903,78	83.000.475,32	12.413.238,66	74.637.659,86
2048	1.044.780,92	91.781.632,81	74.637.659,86	12.537.371,04	65.742.606,62
2049	1.055.228,73	92.699.449,14	65.742.606,62	12.662.744,75	56.288.101,07
2050	1.065.781,02	93.626.443,63	56.288.101,07	12.789.372,20	46.245.588,20
2051	1.076.438,83	94.562.708,07	46.245.588,20	12.917.265,92	35.585.106,98
2052	1.087.203,22	95.508.335,15	35.585.106,98	13.046.438,58	24.275.221,62
2053	1.098.075,25	96.463.418,50	24.275.221,62	13.176.902,97	12.282.949,47
2054	1.109.056,00	97.428.052,69	12.282.949,47	13.308.672,00	- 426.314,60

Cabe ressaltar que a dedução do LDA não equaciona a integralidade do déficit atuarial, pois possui relevante parcela que foi expurgada devido ao normativo legal já mencionado.

10

CUSTEIO ADMINISTRATIVO

O RPPS de MONTENEGRO tem definido em Lei que sua alíquota de custeio administrativo é de 2,0%, sendo este direcionado para o bom funcionamento e organização da Unidade Gestora.

A Portaria SEPRT/ME nº 19.451/2020, que dispõe sobre a taxa administração para o custeio das despesas correntes e de capital, traz mudanças na Portaria nº 402/2008 em relação a taxa de administração e possui em seu artigo 1º os percentuais transcritos abaixo:

“Art. 1º....

I -

II - limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, aos seguintes percentuais anuais máximos, conforme definido na lei do ente federativo, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 12:

- a) de até 2,0% (dois inteiros por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS, de que trata o inciso V do art. 30 desta Portaria;*
- b) de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS;*
- c) de até 3,0% (três inteiros por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS;*
- d) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS;”*

Sendo assim, será informado no item 10.2 a estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício.

10.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

A Tabela 27 informa as despesas administrativas dos últimos três anos, conforme valores informados pelo ente, constantes nas informações complementares recebidas para essa Avaliação Atuarial:

Tabela 27 – Valor Utilizado com a Taxa de Administração

ANO	VALOR TOTAL (R\$)
2019	220.498,80
2020	361.552,65
2021	354.091,57
Média dos últimos 3 anos	312.047,67

10.2 ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Partindo de um critério conservador, estimamos que para o próximo exercício, os gastos com taxa de administração não ultrapassarão a média dos últimos três anos acrescido de uma margem de segurança, o que gera o montante de R\$ 374.457,21, e importa numa alíquota de 0,53%.

10.3 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Conforme exposto no item anterior, o município deverá realizar a manutenção da taxa de administração em 2,00%, para que os gastos com as despesas administrativas do RPPS sejam custeados integralmente.

11

ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

A análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, apresentada abaixo, foi feita com dados extraídos dos Demonstrativos de Resultados das Avaliações Atuariais – DRAA.

Na Tabela 28 apresentam-se o comparativo estatístico da massa de segurados.

Tabela 28 - Estatísticas da população coberta

POPULAÇÃO COBERTA		2021	2020	2019
QUANTIDADE	ATIVOS	1.292	1.284	1.326
	INATIVOS	534	510	415
	PENSIONISTAS	86	87	77
IDADE MÉDIA	ATIVOS	43	43	43
	INATIVOS	63	63	62
	PENSIONISTAS	53	52	51
VALOR MÉDIO (R\$)	ATIVOS	4.177,08	4.373,42	3.984,14
	INATIVOS	4.618,52	4.564,09	3.977,52
	PENSIONISTAS	2.819,45	2.818,14	2.518,95
FOLHA MENSAL(R\$)	ATIVOS	5.396.787,71	5.615.471,28	5.282.969,64
	INATIVOS	2.466.288,74	2.327.685,90	1.650.670,80
	PENSIONISTAS	242.472,32	245.178,18	193.959,15

Observa-se que houve um aumento de 0,62% na quantidade de ativos de 2021/2020, enquanto os inativos aumentaram em torno de 4,49% no mesmo período.

A Tabela 29 apresenta a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais.

Tabela 29 - Valores dos Compromissos das últimas Avaliações Atuariais

VALORES DOS COMPROMISSOS	2021	2020	2019
ATIVOS GARANTIDORES	369.810.010,66	361.994.442,48	339.807.459,17
PMBC	403.062.718,75	416.695.773,80	282.491.813,83
PMBAC	315.389.217,42	182.308.746,88	255.601.567,61
COMPREV A RECEBER	75.319.269,55	90.692.083,67	96.774.517,22
COMPREV A PAGAR	5.518.896,22	0,00	14.000.622,83
RESULTADO ATUARIAL	-278.841.552,18	-237.010.078,20	-198.285.922,27
CUSTO NORMAL	31,33%	31,33%	31,33%
CUSTO SUPLEMENTAR	APORTES	APORTES	ESCALONADO
ÍND. DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS	57,01%	60,43%	63,15%

A partir dos dados acima, pode-se evidenciar a evolução do RPPS no seu objetivo de capitalizar recursos para pagamento dos benefícios sob sua gestão. Em 31/12/2019 o RPPS apresentava 63,15% de cobertura financeira para seus compromissos (Reserva Matemática Líquida). Na presente avaliação a cobertura financeira atingiu 57,01%.

12

AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

O RPPS de MONTENEGRO é considerado de MÉDIO Porte e segundo dados divulgados pela Secretaria de Previdência, possui nota C no Indicador de Situação Previdenciária – ISP, o que o deixa classificado como Perfil Atuarial II.

PARECER ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS do município de MONTENEGRO, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente. Os resultados encontrados originam-se de projeções futuras baseadas em parâmetros de cálculo e critérios internacionalmente aceitos, e dimensionam os custos e as provisões matemáticas do plano previdenciário, atendendo exigências da legislação vigente, em especial a Portaria MPS nº 464/2018, que estabelece os parâmetros técnico-atuariais para a realização deste tipo de estudo.

A base cadastral dos segurados mostrou consistência e completude em seus dados e informações acerca dos seus beneficiários. Devido às regras de elegibilidade previstas na Constituição Federal e legislação municipal de MONTENEGRO, o cálculo atuarial está totalmente embasado nas informações cadastrais. Qualquer estimativa em relação ao tempo de contribuição e à idade de aposentadoria pode acarretar em grandes distorções em relação à realidade.

Ressaltam-se que os resultados calculados são sensíveis às premissas e poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vista mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial e familiar dos segurados. Essas variáveis serão acompanhadas e confrontadas com o real executado, sendo ajustadas quando necessário.

Os resultados encontrados evidenciam um desequilíbrio originado no serviço passado, conforme elencado no item 9.1. Essa insuficiência deve ser solucionada de acordo com o plano de equacionamento previsto no item 9.2, composto de alíquota suplementar por 33 anos, totalmente implementada na Legislação Municipal. A implantação da contribuição especial (suplementar), tem por objetivo garantir a estabilidade do RPPS de acordo com os fluxos futuros de pagamento de benefício.

Cabe ressaltar que a dedução do LDA trata de uma permissividade

trazida pelo legislador, onde se apura um valor a ser excluído da composição do plano de amortização do déficit atuarial apurado. Ou seja, o plano de amortização, abordado no item 9.2, não equacionará a integralidade do déficit atuarial, pois não considera relevante parcela, expurgada pelo uso do normativo legal já mencionado.

O município de MONTENEGRO possui custo normal vigente em lei e conforme já exposto no item 8.2 se mostra compatível com os compromissos do plano. Portanto não ha necessidade de alteração no custo normal total.

Ante o exposto, restam evidenciados a situação atuarial do RPPS e os meios que possam equacionar o déficit, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial, como disposto no Artigo 40 da Constituição Federal de 1988. O custo previdenciário possui elevada significância nas contas públicas e deve ser acompanhado, associado às condições fiscais do ente federativo, para que se possa honrar com os compromissos do plano de benefícios.



Joel Fraga da Silva
Atuário MIBA 1.090



Suélen Barroso
Atuária MIBA 3.721

13

ANEXOS

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

ANEXO 8 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

ANEXO 9 - TÁBUAS EM GERAL

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Esse anexo apresentará conceitos e definições transcritos da Portaria MPS nº 464/2018 necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

- 1) **Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2) **Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
- 3) **Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4) **Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5) **Aposentadoria por invalidez:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6) **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
- 7) **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- 8) **Auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e inconsistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.
- 9) **Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo

à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10) **Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimativa de receitas e encargos.

11) **Beneficiário:** a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12) **Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13) **Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14) **Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15) **Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16) **Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17) **Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18) **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19) **Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20) **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

- 21) **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.
- 22) **Dependente previdenciário:** a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.
- 23) **Dirigente da unidade gestora do RPPS:** representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.
- 24) **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 25) **Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- 26) **Equacionamento de déficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
- 27) **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
- 28) **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- 29) **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretariade Previdência.
- 30) **Evento gerador do benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.
- 31) **Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.
- 32) **Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o beneficiário de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.
- 33) **Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.
- 34) **Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes

de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

35) **Ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36) **Meta de rentabilidade:** é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

37) **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38) **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39) **Órgãos de controle externo:** Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40) **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

41) **Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

42) **Pensionista:** o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43) **Plano de benefícios:** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44) **Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45) **Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos

custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46) **Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47) **Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

48) **Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49) **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50) **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51) **Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52) **Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53) **Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

54) **Regime Geral de Previdência Social - RGPS:** regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55) **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:** o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

56) **Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57) **Relatório de análise das hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às

características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58) **Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

59) **Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

60) **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61) **Segregação da massa:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62) **Segurado:** o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63) **Segurado aposentado:** o segurado em gozo de aposentadoria.

64) **Segurado ativo:** o segurado que esteja em fase laborativa.

65) **Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66) **Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

67) **Superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68) **Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade etc.

69) **Taxa atuarial de juros:** é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do

índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

- 70) **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
- 71) **Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
- 72) **Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 73) **Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 74) **Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.
- 75) **Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 76) **Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.
- 77) **Unidade gestora:** a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.
- 78) **Valor Justo:** valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

Tabela 1 – Estatísticas dos Servidores Ativos

Discriminação	Feminina	Masculina	Total
Quantidade de Servidores	1.001	291	1.292
Folha Mensal	R\$ 3.967.569,79	R\$ 1.429.217,93	R\$ 5.396.787,71
Remuneração Média Mensal	R\$ 3.963,61	R\$ 4.911,40	R\$ 4.177,08
Idade Mínima Atual	21	22	21
Idade Máxima Atual	72	69	72
Idade Média Atual	43	44	43
Idade Mínima de Admissão	17	13	13
Idade Máxima de Admissão	63	60	63
Idade Média de Admissão	32	32	32
Idade Média de Aposentadoria Projetada	52	59	54

Tabela 2 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência
Até 25	19	1,47%
25 30	65	5,03%
30 35	160	12,38%
35 40	266	20,59%
40 45	273	21,13%
45 50	231	17,88%
50 55	146	11,30%
55 60	85	6,58%
60 65	34	2,63%
Mais de 65	13	1,01%
Total	1.292	100,00%

Tabela 3 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência
Até 25	295	22,83%
25 30	313	24,23%
30 35	284	21,98%
35 40	195	15,09%
40 45	123	9,52%
45 50	43	3,33%
50 55	25	1,93%
55 60	13	1,01%
60 65	1	0,08%
Mais de 65	0	0,00%
Total	1.292	100,00%

Tabela 4 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.100,00	0	0,00%
R\$ 1.100,01 até R\$ 2.203,48	44	3,41%
R\$ 2.203,49 até R\$ 3.305,22	487	37,69%
R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57	599	46,36%
R\$ 6.433,58 até R\$ 11.017,42	141	10,91%
R\$ 11.017,43 até R\$ 22.034,83	21	1,63%
R\$ 22.034,84 até R\$ 42.967,92	0	0,00%
Acima de R\$42.967,93	0	0,00%
Total	1.292	100,00%

Tabela 5 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	416	0	416
50 55	498	37	535
55 60	59	235	294
60 65	22	12	34
65 70	5	7	12
Acima de 70	1	0	1
Total	1.001	291	1.292

Tabela 6 – Distribuição de Dependentes por Ativos

Intervalo	População	Frequência
Sem dependentes	327	25,31%
Com 1 dependente	505	39,09%
Com 2 ou mais dependentes	460	35,60%
Total	1.292	100,00%

ESTATÍSTICAS DOS APOSENTADOS

Tabela 7 – Estatísticas dos Aposentados

Discriminação	Feminina	Masculina	Total
Quantidade de Aposentados	411	123	534
Folha Mensal	R\$ 1.793.303,51	R\$ 672.985,23	R\$ 2.466.288,74
Benefício Médio Mensal	R\$ 4.363,27	R\$ 5.471,42	R\$ 4.618,52
Idade Mínima Atual	50	33	33
Idade Máxima Atual	92	85	92
Idade Média Atual	61	66	63

Tabela 8 – Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência
30 40	1	0,19%
40 50	9	1,69%
50 60	215	40,26%
60 70	217	40,64%
Acima de 70	92	17,23%
Total	534	100,00%

Tabela 9 – Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.100,00	8	1,50%
R\$ 1.100,01 até R\$ 2.203,48	40	7,49%
R\$ 2.203,49 até R\$ 3.305,22	99	18,54%
R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57	290	54,31%
R\$ 6.433,58 até R\$ 11.017,42	85	15,92%
R\$ 11.017,43 até R\$ 22.034,83	12	2,25%
R\$ 22.034,84 até R\$ 42.967,92	0	0,00%
Acima de R\$ 42.967,93	0	0,00%
Total	534	100,00%

Tabela 10 – Aposentados por Dependentes

Intervalo	População	Frequência
Sem dependentes	264	49,44%
Com 1 dependente	270	50,56%
Com 2 ou mais dependentes	0	0,00%
Total	534	100,00%

ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

Tabela 11 – Estatísticas dos Pensionistas

Discriminação	Feminina	Masculina	Total
Quantidade de Pensionistas	64	22	86
Folha Mensal	R\$ 181.976,47	R\$ 60.495,85	R\$ 242.472,32
Benefício Médio Mensal	R\$ 2.843,38	R\$ 2.749,81	R\$ 2.819,45
Idade Mínima Atual	4	10	4
Idade Máxima Atual	89	87	89
Idade Média Atual	52	55	53

Tabela 12 – Pensionistas por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência
Até 18	14	16,28%
18 25	4	4,65%
25 35	1	1,16%
35 45	4	4,65%
45 55	11	12,79%
55 65	20	23,26%
65 75	21	24,42%
Acima de 75	11	12,79%
Total	86	100,00%

Tabela 13 – Pensionistas por Faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.100,00	8	9,30%
R\$ 1.100,01 até R\$ 3.305,22	51	59,30%
R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57	25	29,07%
Acima de R\$ 6.433,57	2	2,33%
Total	86	100,00%

ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS À CONTABILIZAR

ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS			
Montenegro			
Plano de Benefícios Definidos			
Reservas Matemáticas em: Dezembro/2021			Base de dados: Dezembro/2021
Operação	Plano de Contas		R\$
C	2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	369.810.010,66
C	2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	369.810.010,66
C	2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
C	2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO	-
D	2.2.7.2.1.01.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.06	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	-
D	2.2.7.2.1.01.07	COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
C	2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
C	2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO	-
D	2.2.7.2.1.02.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.02.03	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.02.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.02.05	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	-
D	2.2.7.2.1.02.06	COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
C	2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	370.503.046,30
C	2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO	406.995.905,66
D	2.2.7.2.1.03.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.03.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(3.912.165,44)
D	2.2.7.2.1.03.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(21.021,46)
D	2.2.7.2.1.03.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(32.559.672,45)
D	2.2.7.2.1.03.06	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
C	2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	278.148.516,54
C	2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO	534.494.963,75
D	2.2.7.2.1.04.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(117.785.823,49)
D	2.2.7.2.1.04.03	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(101.319.922,84)
D	2.2.7.2.1.04.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(37.240.700,88)
D	2.2.7.2.1.04.05	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	-
D	2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(278.841.552,18)
D	2.2.7.2.1.05.98	OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(278.841.552,18)
C	2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	-
C	2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
C	2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
C	2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	-
C	2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
C	2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	-
C	2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	-
C	2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	-

ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

ANEXO IV - EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS									
k	MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	
0	dez/21	370.503.046,31	406.995.905,66	-	(3.912.165,44)	(21.021,46)	(32.559.672,45)	-	
1	jan/22	372.650.620,87	409.643.599,48	-	(3.967.717,68)	(21.288,73)	(33.003.972,19)	-	
2	fev/22	374.798.195,44	412.291.293,29	-	(4.023.269,92)	(21.556,01)	(33.448.271,93)	-	
3	mar/22	376.945.770,01	414.938.987,11	-	(4.078.822,15)	(21.823,28)	(33.892.571,67)	-	
4	abr/22	379.093.344,57	417.586.680,92	-	(4.134.374,39)	(22.090,55)	(34.336.871,41)	-	
5	mai/22	381.240.919,14	420.234.374,74	-	(4.189.926,63)	(22.357,82)	(34.781.171,15)	-	
6	jun/22	383.388.493,71	422.882.068,55	-	(4.245.478,86)	(22.625,09)	(35.225.470,89)	-	
7	jul/22	385.536.068,28	425.529.762,37	-	(4.301.031,10)	(22.892,36)	(35.669.770,63)	-	
8	ago/22	387.683.642,84	428.177.456,18	-	(4.356.583,34)	(23.159,64)	(36.114.070,37)	-	
9	set/22	389.831.217,41	430.825.150,00	-	(4.412.135,57)	(23.426,91)	(36.558.370,10)	-	
10	out/22	391.978.791,98	433.472.843,81	-	(4.467.687,81)	(23.694,18)	(37.002.669,84)	-	
11	nov/22	394.126.366,55	436.120.537,63	-	(4.523.240,05)	(23.961,45)	(37.446.969,58)	-	
12	dez/22	396.273.941,11	438.768.231,44	-	(4.578.792,28)	(24.228,72)	(37.891.269,32)	-	

k	MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
0	dez/21	278.148.516,54	534.494.963,75	(117.785.823,49)	(101.319.922,84)	(37.240.700,88)	-	(278.841.552,18)	(278.841.552,18)
1	jan/22	281.855.528,54	543.503.084,26	(120.377.661,57)	(103.521.017,59)	(37.748.876,56)	-	(277.625.656,22)	(277.625.656,22)
2	fev/22	285.562.540,54	552.511.204,76	(122.969.499,65)	(105.722.112,34)	(38.257.052,24)	-	(276.409.760,26)	(276.409.760,26)
3	mar/22	289.269.552,54	561.519.325,27	(125.561.337,72)	(107.923.207,09)	(38.765.227,92)	-	(275.193.864,30)	(275.193.864,30)
4	abr/22	292.976.564,53	570.527.445,77	(128.153.175,80)	(110.124.301,84)	(39.273.403,60)	-	(273.977.968,34)	(273.977.968,34)
5	mai/22	296.683.576,53	579.535.566,28	(130.745.013,88)	(112.325.396,59)	(39.781.579,28)	-	(272.762.072,38)	(272.762.072,38)
6	jun/22	300.390.588,53	588.543.686,78	(133.336.851,96)	(114.526.491,34)	(40.289.754,96)	-	(271.546.176,42)	(271.546.176,42)
7	jul/22	304.097.600,52	597.551.807,29	(135.928.690,04)	(116.727.586,09)	(40.797.930,64)	-	(270.330.280,46)	(270.330.280,46)
8	ago/22	307.804.612,52	606.559.927,79	(138.520.528,12)	(118.928.680,84)	(41.306.106,32)	-	(269.114.384,50)	(269.114.384,50)
9	set/22	311.511.624,52	615.568.048,30	(141.112.366,19)	(121.129.775,59)	(41.814.282,00)	-	(267.898.488,54)	(267.898.488,54)
10	out/22	315.218.636,51	624.576.168,80	(143.704.204,27)	(123.330.870,34)	(42.322.457,68)	-	(266.682.592,58)	(266.682.592,58)
11	nov/22	318.925.648,51	633.584.289,31	(146.296.042,35)	(125.531.965,09)	(42.830.633,36)	-	(265.466.696,62)	(265.466.696,62)
12	dez/22	322.632.660,51	642.592.409,81	(148.887.880,43)	(127.733.059,84)	(43.338.809,04)	-	(264.250.800,66)	(264.250.800,66)

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO

ANO	QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS	(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO
2022	1.292	102	36.787.852,08	33.393.174,88
2023	1.190	20	36.907.645,21	34.622.653,25
2024	1.170	28	38.326.646,70	35.464.696,08
2025	1.142	23	38.704.907,82	36.184.087,94
2026	1.119	31	38.741.756,65	36.923.553,27
2027	1.088	21	38.866.745,65	38.244.998,68
2028	1.067	50	40.735.972,58	40.243.578,73
2029	1.017	43	40.312.014,61	44.494.711,64
2030	974	45	39.724.997,17	49.613.144,38
2031	929	62	39.656.451,05	52.438.701,78
2032	867	61	39.494.255,72	55.306.867,96
2033	806	65	39.298.838,90	58.285.641,77
2034	741	55	39.052.359,83	61.089.658,76
2035	686	53	38.734.138,62	63.744.818,49
2036	633	55	38.463.123,89	66.182.140,27
2037	578	60	38.081.217,86	69.031.365,83
2038	518	46	37.435.825,42	72.577.174,88
2039	472	47	36.882.322,12	75.658.644,55
2040	425	52	36.120.462,98	79.396.700,26
2041	373	36	35.178.768,05	83.319.540,01
2042	337	30	34.373.749,93	86.344.583,95
2043	307	40	33.560.295,90	89.435.183,37
2044	267	34	32.583.572,28	93.274.317,56
2045	233	30	31.481.128,67	96.881.511,75
2046	203	25	30.658.970,02	98.957.835,87
2047	178	25	29.835.756,80	100.853.688,78
2048	153	33	29.069.059,56	102.418.020,34
2049	120	18	28.376.277,12	103.065.492,39
2050	102	30	27.957.232,50	102.439.602,49
2051	72	20	27.455.646,44	101.899.689,37
2052	52	14	27.062.292,90	100.604.502,85
2053	38	13	26.888.358,42	98.188.997,10
2054	25	10	26.696.768,40	95.622.524,16
2055	15	6	4.488.207,95	92.827.709,77
2056	9	2	4.148.913,73	89.720.817,38
2057	7	0	3.851.944,53	86.280.411,91
2058	7	3	3.638.493,89	82.612.322,60
2059	4	1	3.449.953,73	78.699.773,44
2060	3	1	3.249.344,55	74.854.243,19
2061	2	1	3.092.724,14	70.893.090,51
2062	1	1	2.917.611,61	66.918.723,92
2063	0	0	2.849.421,46	63.034.589,55
2064	0	0	3.407.117,99	59.167.340,64
2065	0	0	3.532.177,03	55.388.030,44
2066	0	0	3.418.333,23	51.679.990,37
2067	0	0	2.275.130,30	48.043.796,03
2068	0	0	2.026.793,38	44.496.197,53
2069	0	0	1.856.094,81	41.060.871,69
2070	0	0	1.705.315,65	37.738.855,90

(continua)

ANO	QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS	(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO
2071	0	0	1.599.819,27	34.535.653,82
2072	0	0	1.467.737,98	31.451.653,58
2073	0	0	1.335.117,78	28.486.886,31
2074	0	0	1.190.231,12	25.650.377,14
2075	0	0	1.040.763,91	22.956.556,33
2076	0	0	921.392,32	20.396.139,88
2077	0	0	813.424,69	17.989.730,40
2078	0	0	722.045,49	15.742.217,88
2079	0	0	630.303,61	13.652.524,82
2080	0	0	548.516,27	11.729.939,38
2081	0	0	316.734,22	9.972.565,96
2082	0	0	267.752,66	8.383.563,61
2083	0	0	224.214,99	6.960.771,23
2084	0	0	185.878,90	5.699.906,97
2085	0	0	152.483,10	4.597.638,47
2086	0	0	123.726,91	3.647.681,74
2087	0	0	99.261,06	2.842.287,25
2088	0	0	78.699,12	2.171.615,12
2089	0	0	61.629,05	1.623.978,55
2090	0	0	47.625,89	1.186.405,68
2091	0	0	36.277,59	845.114,56
2092	0	0	27.197,42	585.818,87
2093	0	0	20.030,95	394.161,90
2094	0	0	14.463,67	256.359,42
2095	0	0	10.217,35	160.090,50
2096	0	0	7.045,98	95.147,23
2097	0	0	4.732,06	53.248,68
2098	0	0	3.086,19	27.713,55
2099	0	0	1.946,26	13.231,03
2100	0	0	1.179,77	5.721,20
2101	0	0	680,64	2.195,76
2102	0	0	368,75	716,15
2103	0	0	185,33	176,96
2104	0	0	85,43	25,92
2105	0	0	35,34	1,35
2106	0	0	12,15	0,01
2107	0	0	3,02	0,00
2108	0	0	0,44	0,00
2109	0	0	0,02	0,00
2110	0	0	0,00	0,00
2111	0	0	0,00	0,00
2112	0	0	0,00	0,00

ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

Montenegro				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2021 - 2096				
RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” Exercício Anterior)+(c)
2021	40.001.197,44	35.213.893,78	4.787.303,66	366.781.746,14
2022	69.048.943,43	39.056.319,14	29.992.624,29	396.774.370,43
2023	71.937.456,38	40.704.627,16	31.232.829,22	428.007.199,65
2024	78.064.122,18	42.814.917,22	35.249.204,96	463.256.404,61
2025	81.413.268,23	44.689.623,02	36.723.645,21	499.980.049,82
2026	85.566.214,73	47.112.209,77	38.454.004,97	538.434.054,79
2027	89.120.449,63	48.972.798,01	40.147.651,63	578.581.706,41
2028	93.729.935,38	52.734.316,33	40.995.619,05	619.577.325,46
2029	98.266.444,97	56.241.728,90	42.024.716,07	661.602.041,54
2030	102.983.604,12	59.980.487,62	43.003.116,50	704.605.158,03
2031	108.422.681,57	65.039.148,96	43.383.532,61	747.988.690,64
2032	113.936.425,24	70.194.901,60	43.741.523,63	791.730.214,27
2033	119.708.051,43	75.816.803,27	43.891.248,16	835.621.462,44
2034	125.169.656,17	80.793.971,40	44.375.684,77	879.997.147,21
2035	130.677.607,24	85.798.908,88	44.878.698,36	924.875.845,57
2036	136.370.915,37	91.107.340,03	45.263.575,34	970.139.420,90
2037	142.375.760,68	96.985.732,89	45.390.027,79	1.015.529.448,69
2038	147.888.635,60	101.858.013,99	46.030.621,61	1.061.560.070,30
2039	153.551.008,28	106.945.352,71	46.605.655,57	1.108.165.725,87
2040	159.545.083,59	112.619.955,28	46.925.128,31	1.155.090.854,18
2041	169.546.071,15	116.910.034,18	52.636.036,97	1.207.726.891,15
2042	175.194.699,02	120.841.119,78	54.353.579,24	1.262.080.470,39
2043	181.508.148,03	125.805.708,74	55.702.439,29	1.317.782.909,68
2044	187.682.132,35	130.355.279,44	57.326.852,91	1.375.109.762,59
2045	193.803.747,25	134.620.433,59	59.183.313,66	1.434.293.076,25
2046	205.363.220,30	138.484.309,79	66.878.910,51	1.501.171.986,76
2047	212.054.359,35	142.435.981,60	69.618.377,75	1.570.790.364,51
2048	219.465.767,35	147.339.440,58	72.126.326,77	1.642.916.691,28
2049	226.177.240,83	150.769.943,63	75.407.297,20	1.718.323.988,48
2050	233.888.803,20	155.578.530,53	78.310.272,67	1.796.634.261,15
2051	241.212.842,84	159.411.802,43	81.801.040,41	1.878.435.301,57
2052	248.384.200,00	162.613.781,58	85.770.418,42	1.964.205.719,99
2053	255.502.044,25	165.305.869,23	90.196.175,01	2.054.401.895,00
2054	262.947.092,40	168.097.192,12	94.849.900,28	2.149.251.795,29
2055	248.815.268,62	170.438.641,86	78.376.626,75	2.227.628.422,04

(continua)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2056	254.804.105,89	172.300.012,14	82.504.093,74	2.310.132.515,78
2057	260.881.259,16	173.883.109,22	86.998.149,94	2.397.130.665,73
2058	267.488.570,70	175.911.771,42	91.576.799,28	2.488.707.465,00
2059	281.254.741,13	177.560.457,19	103.694.283,95	2.592.401.748,95
2060	288.804.946,78	179.356.446,05	109.448.500,73	2.701.850.249,68
2061	296.718.695,42	181.178.466,58	115.540.228,84	2.817.390.478,51
2062	305.017.008,98	183.027.728,04	121.989.280,94	2.939.379.759,45
2063	316.476.023,43	189.347.254,32	127.128.769,11	3.066.508.528,56
2064	328.444.932,40	195.988.247,89	132.456.684,51	3.198.965.213,07
2065	340.849.435,09	202.812.598,10	138.036.836,99	3.337.002.050,06
2066	353.584.368,66	209.626.241,36	143.958.127,30	3.480.960.177,36
2067	366.901.455,45	216.802.131,66	150.099.323,80	3.631.059.501,15
2068	380.710.609,23	224.173.650,53	156.536.958,70	3.787.596.459,85
2069	320.874.091,56	231.745.823,22	89.128.268,34	3.876.724.728,19
2070	328.792.554,70	239.523.270,08	89.269.284,62	3.965.994.012,81
2071	336.785.023,50	247.511.281,45	89.273.742,05	4.055.267.754,86
2072	268.130.370,99	255.716.094,88	12.414.276,10	4.067.682.030,96
2073	279.304.495,55	264.076.426,39	15.228.069,16	4.082.910.100,12
2074	280.567.202,85	272.322.634,77	8.244.568,08	4.091.154.668,20
2075	281.414.390,31	281.152.390,45	261.999,87	4.091.416.668,07
2076	281.786.148,82	290.219.088,15	-8.432.939,33	4.082.983.728,74
2077	281.639.771,36	299.529.515,68	-17.889.744,32	4.065.093.984,42
2078	280.929.581,59	309.089.907,12	-28.160.325,53	4.036.933.658,89
2079	279.606.788,90	318.905.995,48	-39.299.206,58	3.997.634.452,31
2080	277.619.331,61	328.984.343,24	-51.365.011,62	3.946.269.440,69
2081	274.911.630,98	339.258.296,09	-64.346.665,11	3.881.922.775,57
2082	271.428.773,13	349.875.145,34	-78.446.372,22	3.803.476.403,36
2083	267.103.712,27	360.776.195,13	-93.672.482,86	3.709.803.920,50
2084	261.868.902,00	371.968.954,70	-110.100.052,71	3.599.703.867,79
2085	255.652.292,92	383.013.398,03	-127.361.105,11	3.472.342.762,68
2086	248.403.914,63	394.762.884,38	-146.358.969,75	3.325.983.792,93
2087	240.019.597,35	406.824.754,03	-166.805.156,69	3.159.178.636,25
2088	230.412.481,06	419.111.564,61	-188.699.083,55	2.970.479.552,70
2089	219.495.741,09	431.812.892,27	-212.317.151,18	2.758.162.401,51
2090	207.165.969,11	444.851.667,36	-237.685.698,25	2.520.476.703,26
2091	181.135.968,03	458.115.859,88	-276.979.891,85	2.243.496.811,41
2092	164.812.835,59	471.843.922,90	-307.031.087,31	1.936.465.724,10
2093	146.689.588,03	485.936.014,00	-339.246.425,97	1.597.219.298,14
2094	118.650.309,84	500.252.654,12	-381.602.344,28	1.215.616.953,86
2095	97.966.800,80	515.088.561,46	-417.121.760,66	798.495.193,20
2096	75.332.770,06	530.318.267,32	-454.985.497,25	343.509.695,94

Notas:

¹ Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

² Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Financeiras - Taxa de Juros de 4,88%, Crescimento Salarial de 1% e Compensação Financeira correspondente a um percentual de até 8% da Reserva Matemática.

Biométricas – Tábua de Mortalidade IBGE-2020 (Sobrevivência de Válidos e Inválidos) e Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

Demográficas - A **População** está baseada em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes. O **Compromisso Médio Familiar do Segurado** foi calculado individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo. A **Rotatividade** foi desconsiderada e os **Novos Entrandos** não foi adotado para efeito de determinação do Custeio ou das Reservas.

Fonte: Avaliação Atuarial 2022

ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO

O artigo 11 da Portaria nº 464/2018 trata da obrigatoriedade da divulgação da Duração do Passivo, que corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos, definido no artigo 2º da Instrução Normativa nº 2/2018 que dispõe sobre os critérios e metodologias a serem utilizadas nas avaliações atuariais dos RPPS.

Diante disso, foi calculado a duração do passivo que indica **19,6258 anos** como prazo médio para o vencimento de todas as obrigações projetadas, ponderadas pelo valor presente.

ANEXO 8 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

O Balanço de Ganhos e Perdas Atuariais identifica para cada um dos elementos que integram a solvência atuarial, o comportamento entre o valor esperado e o valor realizado.

A dinâmica atuarial – compreendendo contribuições, benefícios, mobilidade de participantes e a própria rentabilidade dos recursos garantidores – está baseada em uma série de expectativas – ou premissas – atuariais.

Ao longo do ano, tais expectativas, com algum grau de distanciamento, descolam-se da realidade observada. A esse distanciamento entre a realidade e a esperança expressa pela premissa atuarial damos o nome de ganho ou perda atuarial.

Serão considerados ganhos todos os valores que trouxerem impactos positivos ao plano de benefícios. Como perdas, podem-se considerar valores oriundos de uma necessidade maior de recursos para pagamento de benefícios quando, atuarialmente, se previa um valor inferior.

Existe um amplo conjunto de causas que podem dar origem aos desvios observados no Plano. Eis algumas:

- a) Número de participantes que mudam seu estado biométrico ou de situação, como: mortalidade, invalidez, rotatividade ou aposentadoria antecipada;
- b) Taxa de juros adotada frente ao desempenho dos ativos de investimentos;
- c) Rendimentos do mercado para ativos alocados em segmentos;
- d) Pagamento de benefícios ou suas correções nominais de valor quando estas estão indexadas a índices econômicos;
- e) Valores recolhidos com contribuições;
- f) Venda de títulos nos mercados de valores;
- g) Premissas econômicas, como aqueles decorrentes de crescimento salarial, correções nominais de valores, etc.

Neste Estudo destacam-se, para efeito do balanço de ganhos e perdas atuariais, o resultado dos rendimentos dos Ativos Garantidores, os quais foram bem abaixo do mínimo esperado (meta atuarial)

No período analisado ocorreu uma rentabilidade bruta de R\$ 7.070.590,74, sobre o patrimônio do RPPS, enquanto que o mínimo esperado, para uma meta atuarial de INPC + 5,47%, era de R\$ 58.591.522,71. Portanto, houve uma perda atuarial de R\$ 51.520.931,97.

ANEXO 9 - TÁBUAS EM GERAL

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE-2020 E HUNTER/ÁLVARO VINDAS			
x	Masculino	Feminino	Hunter AV
	q_x / q_x^{ii}	q_x / q_x^{ii}	l_x
0	0,0124260	0,0106351	0,0000000
1	0,0008605	0,0007098	0,0000000
2	0,0005703	0,0004457	0,0000000
3	0,0004415	0,0003335	0,0000000
4	0,0003665	0,0002701	0,0000000
5	0,0003175	0,0002294	0,0000000
6	0,0002837	0,0002017	0,0000000
7	0,0002607	0,0001827	0,0000000
8	0,0002465	0,0001708	0,0000000
9	0,0002414	0,0001654	0,0000000
10	0,0002469	0,0001672	0,0000000
11	0,0002667	0,0001781	0,0000000
12	0,0003073	0,0002116	0,0000000
13	0,0003793	0,0002529	0,0000000
14	0,0004995	0,0002902	0,0000000
15	0,0009863	0,0003299	0,0005750
16	0,0012605	0,0003759	0,0005730
17	0,0015093	0,0004125	0,0005720
18	0,0017125	0,0004347	0,0005700
19	0,0018757	0,0004466	0,0005690
20	0,0020391	0,0004571	0,0005690
21	0,0021971	0,0004716	0,0005690
22	0,0023004	0,0004874	0,0005690
23	0,0023343	0,0005060	0,0005700
24	0,0023166	0,0005274	0,0005720
25	0,0022755	0,0005500	0,0005750
26	0,0022404	0,0005745	0,0005790
27	0,0022212	0,0006040	0,0005830
28	0,0022324	0,0006397	0,0005890
29	0,0022680	0,0006808	0,0005960
30	0,0023090	0,0007280	0,0006050
31	0,0023478	0,0007787	0,0006150
32	0,0023964	0,0008298	0,0006280
33	0,0024557	0,0008799	0,0006430
34	0,0025267	0,0009318	0,0006600
35	0,0026117	0,0009898	0,0006810
36	0,0027107	0,0010579	0,0007040
37	0,0028225	0,0011368	0,0007320
38	0,0029473	0,0012286	0,0007640
39	0,0030878	0,0013335	0,0008010
40	0,0032460	0,0014480	0,0008440
41	0,0034264	0,0015744	0,0008930
42	0,0036337	0,0017188	0,0009490
43	0,0038714	0,0018838	0,0010140
44	0,0041392	0,0020673	0,0010880
45	0,0044333	0,0022681	0,0011740
46	0,0047536	0,0024809	0,0012710
47	0,0051046	0,0027007	0,0013830
48	0,0054882	0,0029248	0,0015110
49	0,0059048	0,0031571	0,0016570
50	0,0063542	0,0034085	0,0018230
51	0,0068371	0,0036824	0,0020140
52	0,0073557	0,0039734	0,0022310
53	0,0079117	0,0042823	0,0024790
54	0,0085068	0,0046136	0,0027620
55	0,0091510	0,0049777	0,0030850
56	0,0098404	0,0053774	0,0034520
57	0,0105625	0,0058085	0,0038720

(continua)

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE-2020 E HUNTER/ÁLVARO VINDAS

x	Masculino q_x / q_x^{ii}	Feminino q_x / q_x^{ii}	Hunter AV l_x
58	0,0113144	0,0062729	0,0043500
59	0,0121089	0,0067789	0,0048950
60	0,0129655	0,0073353	0,0055160
61	0,0139040	0,0079547	0,0062230
62	0,0149351	0,0086485	0,0070290
63	0,0160742	0,0094275	0,0079470
64	0,0173299	0,0102965	0,0089930
65	0,0186751	0,0112472	0,0101930
66	0,0201432	0,0122920	0,0115420
67	0,0218150	0,0134611	0,0130870
68	0,0237359	0,0147725	0,0148470
69	0,0258952	0,0162292	0,0168520
70	0,0282296	0,0178059	0,0191350
71	0,0307280	0,0195200	0,0217340
72	0,0334586	0,0214290	0,0246950
73	0,0364478	0,0235649	0,0280660
74	0,0397041	0,0259288	0,0319040
75	0,0432117	0,0284701	0,0362750
76	0,0469869	0,0312100	0,0412520
77	0,0510886	0,0342462	0,0469190
78	0,0555584	0,0376334	0,053710
79	0,0604230	0,0413761	0,0607180
80	0,0647071	0,0454462	0,0690840
81	0,0692445	0,0496732	0,0786080
82	0,0740706	0,0540808	0,0894530
83	0,0792270	0,0586962	0,1018000
84	0,0847623	0,0635504	0,1158590
85	0,0907347	0,0686790	0,1318650
86	0,0972137	0,0741236	0,1500900
87	0,1042835	0,0799330	0,1708400
88	0,1120466	0,0861650	0,1944650
89	0,1206298	0,0928886	0,2213630
90	0,1301910	0,1001870	0,2519880
91	0,1409295	0,1081614	0,2876360
92	0,1531005	0,1169365	0,3274200
93	0,1670349	0,1266675	0,3727190
94	0,1831697	0,1375497	0,4242960
95	0,2020913	0,1498327	0,4830220
96	0,2246024	0,1638402	0,5498890
97	0,2518246	0,1799979	0,6260240
98	0,2853585	0,1988767	0,7127120
99	0,3275341	0,2212564	0,8114160
100	0,3817891	0,2482244	0,9138010
101	0,4531560	0,2813296	1,0000000
102	0,5484748	0,3228232	1,0000000
103	0,6742338	0,3760238	1,0000000
104	0,8243820	0,4458008	1,0000000
105	0,9515468	0,5388514	1,0000000
106	0,9969611	0,6619376	1,0000000
107	0,9999902	0,8110892	1,0000000
108	1,0000000	0,9433631	1,0000000
109	1,0000000	0,9957616	1,0000000
110	1,0000000	0,9999807	1,0000000
111	1,0000000	1,0000000	1,0000000